AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO**

| Informação | Condição |
|---|---|
| Objeto | PRODUÇÃO AUDIOVISUAL INSTITUCIONAL, INFORMATIVA E EDUCATIVA, INCLUINDO VIDEOAULAS, DURANTE 12 MESES. |
| Procedimento | Contratação direta por dispensa em razão do valor, sem etapa de lances. |
| Julgamento | Menor preço total do lote único, com análise dos preços unitários. |
| Publicação | 15/ 10/ 2026. |
| Recebimento de propostas | das 9h do dia 16/10/2026 às 8h30 do dia 21/10/2026, horário de Brasília. |
| Canal de recebimento | Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br, acesso identificado ao procedimento. |
| Consulta ao aviso e anexos | BNC: www.bnc.org.br; sítio oficial do CISREUNO, seção de licitações; Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM; PNCP. |
| Participação | Microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive MEI com atividade compatível, conforme item 3. |
| Serviços estimados | R$ 45.250,29. |
| Viagens estimadas | R$ 30.505,74, separadamente dos serviços. |
| Estimativa global | R$ 75.756,03, valor de planejamento. |

## PREÂMBULO

O CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, CEP 38.703-236, torna público seu interesse em obter propostas adicionais para a contratação descrita neste aviso, com fundamento no art. 75, inciso II e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas normas aplicáveis ao Consórcio.

A seleção ocorrerá mediante recebimento e análise de propostas escritas, sem sessão de lances.

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para produção de conteúdos audiovisuais institucionais, informativos e educativos do CISREUNO, incluindo planejamento, roteiro, captação, edição, tratamento de imagem e áudio, finalização e entrega digital, para atendimento da Assessoria de Comunicação e do Núcleo de Educação Permanente, durante 12 meses, conforme o Termo de Referência.

| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Preço unitário de referência | Total estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Vídeo institucional, educativo ou informativo de 1 a 2 minutos | Vídeo | 60 | R$ 266,67 | R$ 16.000,20 |
| 2 | Vídeo institucional especial de até 5 minutos | Vídeo | 3 | R$ 4.833,33 | R$ 14.499,99 |
| 3 | Videoaula de até 40 minutos | Videoaula | 30 | R$ 491,67 | R$ 14.750,10 |

| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Preço unitário de referência | Total estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| | TOTAL DOS SERVIÇOS | | 93 | | R$ 45.250,29 |

1.2. O lote é único e a proposta deverá abranger os três produtos e as respectivas quantidades. A execução será por demanda, mediante ordens de serviço, com pagamento apenas pelos produtos entregues e aprovados. Não haverá obrigação de consumo integral, mensalidade fixa ou pagamento por saldo não executado.

1.3. Os preços dos produtos compreenderão todos os recursos de produção e custos ordinários descritos no TR, incluindo a cessão de direitos patrimoniais e a entrega dos arquivos editáveis prevista no item 6.4.10. Materiais de terceiros deverão possuir as licenças necessárias aos usos institucionais, respeitados os direitos morais e as condições legais aplicáveis.

1.4. As despesas de diárias e quilometragem serão custeadas separadamente, nos parâmetros uniformes do item 6.3 do TR. Não deverão ser embutidas nos preços unitários dos vídeos nem livremente cotadas como adicionais.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE

2.1. Integram o planejamento o DFD nº 53/2026, o ETP nº 21/2026 e o TR da Dispensa nº 01/2026. A estrutura de Comunicação conta com um profissional com diversas atribuições e apresenta limitações de disponibilidade e recursos para atender regularmente às produções e às demandas educativas do NEP.

2.2. A contratação reúne equipe e recursos técnicos próprios da empresa, mantendo com o CISREUNO a definição das pautas e a aprovação institucional e técnica. O lote único acompanha a justificativa do ETP e do TR quanto à continuidade técnica e visual e ao aproveitamento de planejamento, acervo e sessões.

2.3. O enquadramento em dispensa considerará o custo global e o somatório das despesas de mesma natureza no exercício. O limite do art. 75, II, para 2026 é R$ 65.492,11, duplicado para consórcio público na forma do § 2º, resultando em R$ 130.984,22, conforme Decreto nº 12.807/2025. O enquadramento deverá estar demonstrado no processo.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação será destinada a microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive microempreendedores individuais com atividade compatível e capacidade de executar integralmente o lote, nos termos dos arts. 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O interessado apresentará a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte constante do Anexo III.

3.3. Não poderão participar interessados alcançados pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, por sanção que impeça a contratação com o CISREUNO ou por impedimento legal aplicável. Serão consultados os cadastros públicos pertinentes, considerando o alcance de cada sanção, com oportunidade de esclarecimento quando necessária.

3.4. Não se exige sede local, visita prévia, contratação anterior com órgão público, marca específica de equipamento ou profissional nominalmente indicado. A empresa deverá demonstrar aptidão para serviços audiovisuais compatíveis e disponibilidade dos recursos necessários.

## 4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O aviso e seus anexos serão divulgados no sítio eletrônico oficial por prazo mínimo de 3 dias úteis. As datas inicial e final, o horário limite e o canal deverão estar preenchidos antes da divulgação. A contagem observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e o expediente do CISREUNO.

4.2. As propostas comerciais e os documentos de habilitação serão apresentados exclusivamente pela plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, acessível em www.bnc.org.br, mediante acesso identificado ao procedimento da Dispensa nº 01/2026. A proposta assinada deverá ser anexada em PDF, conforme Anexo II, com preenchimento dos campos pertinentes do sistema. Não serão recebidas propostas por e-mail ou protocolo presencial.

4.3. O recebimento observará a data e o horário registrados pela plataforma BNC. O interessado deverá concluir o envio até o encerramento indicado no quadro inicial e verificar o registro dos arquivos. O mero início do preenchimento ou envio não concluído não caracteriza apresentação de proposta.

4.4. Até o encerramento do prazo, o interessado poderá substituir ou retirar a proposta conforme as funcionalidades disponibilizadas no procedimento da BNC. Após esse prazo,

alterações dependerão de diligência ou negociação formal, registrada nos autos e na plataforma quando disponível, preservadas a isonomia e a substância da proposta.

4.5. Os pedidos de esclarecimento serão apresentados no campo próprio do procedimento na BNC, com respostas disponibilizadas aos interessados. Alteração que afete a formulação das propostas exigirá divulgação nos mesmos canais e reabertura do prazo mínimo. O e-mail licitacoes@cisreuno.saude.mg.gov.br destina-se a informações administrativas complementares e não constitui canal para recebimento de propostas.

4.6. O fornecedor deverá providenciar seu cadastro e o acesso à BNC, com representante autorizado, e observar as instruções vigentes da plataforma para apresentação de propostas. O sigilo e o uso das credenciais são de responsabilidade do usuário. O cadastro pelo CISREUNO de um orçamento no processo administrativo não equivale ao envio de proposta pelo fornecedor na plataforma.

4.7. Não haverá etapa de lances.

4.8. Indisponibilidade da plataforma que comprometa o recebimento deverá ser registrada e avaliada pelo CISREUNO. Quando necessário, o prazo será prorrogado, com divulgação na BNC e nos canais oficiais. Não haverá substituição automática do canal por e-mail.

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta identificará razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante e assinatura. Deverá discriminar, em reais e com duas casas decimais, o preço unitário de cada produto, os totais por item e o total do lote, conforme Anexo II.

5.2. Os preços abrangerão planejamento, roteiro, captação necessária, equipamentos e profissionais, edição, áudio, imagem, gráficos, animações, legendas e locução previstos no roteiro, revisões, finalização, arquivos e direitos de utilização, além de tributos, encargos e custos ordinários de execução. Despesas de viagem observarão o item 7, separadamente.

5.3. A proposta confirmará atendimento às especificações, disponibilidade de recursos, execução por demanda e aceitação das regras de diárias e quilometragem. Não será aceita alteração das quantidades ou omissão de qualquer produto do lote.

5.4. A declaração de integralidade dos custos trabalhistas e as demais declarações constam do Anexo III. A falsidade das informações sujeitará o responsável às consequências legais, assegurado o procedimento competente.

5.5. As propostas serão analisadas em comparação com as obtidas na pesquisa de preços, considerando a equivalência do escopo, dos quantitativos e das condições de execução previstos neste aviso e no Termo de Referência.

**6. DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO**

6.1. Encerrado o prazo, as propostas serão ordenadas pelo menor preço total dos serviços do lote, calculado por 60 vezes o preço do item 1, mais 3 vezes o do item 2, mais 30 vezes o do item 3. As despesas de viagem terão parâmetros iguais para todos e não alteram essa ordem de classificação.

6.2. Serão verificadas a conformidade técnica, a aceitabilidade de cada preço unitário e do total, a exequibilidade e o atendimento às condições do aviso. Não será admitida compensação de preço unitário excessivo por redução em outro produto.

6.3. Poderão ser solicitados esclarecimentos, composição dos custos ou demonstração de exequibilidade. Erros formais ou aritméticos poderão ser saneados sem alteração da substância ou majoração do preço total. O prazo de resposta será indicado por escrito, de forma proporcional e uniforme para situações equivalentes.

6.4. Poderá ocorrer negociação documentada com a empresa melhor classificada. Se sua proposta não for aceita ou a empresa não atender à habilitação, será examinada a subsequente, na ordem de classificação. A Comunicação e o NEP poderão emitir manifestação técnica.

6.5. Será desclassificada a proposta que apresentar vício insanável, desconformidade substancial com as especificações do objeto, preço cuja exequibilidade não seja demonstrada após diligência ou valor que, após negociação, permaneça superior aos limites de aceitabilidade estabelecidos neste aviso e no Termo de Referência.

6.6. Em caso de empate, serão aplicados, quando cabíveis, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Se persistir, será realizado sorteio público previamente comunicado aos interessados, com registro do resultado. Não haverá preferência fundada exclusivamente na ordem de envio.

6.7. A decisão conterá a classificação, a análise de preços e habilitação, a justificativa de preço e a razão da escolha. O resultado será publicado no sítio oficial. Os interessados terão acesso aos autos e aos meios de impugnação das decisões previstos na legislação aplicável.

6.8. Não havendo propostas adicionais no prazo divulgado, será registrada essa circunstância e poderão ser examinadas as propostas já obtidas na pesquisa de preços e juntadas aos autos, conforme previsto no ETP. A escolha observará o menor valor total do lote entre as propostas confirmadas para as quantidades e condições finais do TR, com análise dos preços unitários, compatibilidade com o mercado, habilitação, justificativa da escolha e autorização competente. O aproveitamento dessas propostas e seu registro na BNC deverão observar a regulamentação aplicável e o procedimento admitido pela

plataforma; não haverá contratação automática nem lançamento de proposta em nome do fornecedor sem procedimento autorizado. Se esse aproveitamento não for admitido, a Administração poderá republicar o aviso, mediante decisão motivada.

## 7. DAS DIÁRIAS E DA QUILOMETRAGEM

| Despesa | Condição | Parâmetro |
|---|---|---|
| Quilometragem | Veículo próprio, quando o CISREUNO não fornecer transporte; percurso efetivo autorizado e comprovado. | R$ 0,87/km |
| Diária | Deslocamento/permanência de 6 a 12 horas. | R$ 90,00 |
| Diária | Permanência superior a 12 horas, sem pernoite. | R$ 160,00 |
| Diária | Deslocamento com pernoite. | R$ 300,00 |

7.1. Aplicam-se os parâmetros das Resoluções CISREUNO nº 13/2023 e nº 31/2023, com as alterações indicadas no ETP e no TR. O custeio da empresa terá previsão contratual própria; não constitui concessão automática de benefício funcional.

7.2. Cada viagem dependerá de autorização prévia com finalidade, profissionais, veículo, origem, destino, percurso completo, horários, modalidade e despesa estimada. O pagamento exigirá prestação de contas, comprovantes e atesto do gestor ou fiscal competente.

7.3. Não haverá pagamento de quilometragem quando houver transporte fornecido pelo CISREUNO, nem cobrança adicional de combustível pela mesma despesa. Viagens compartilhadas serão contadas uma vez; os quilômetros do mesmo veículo não serão multiplicados por pessoas ou vídeos. Modalidades de diária distintas somente poderão remunerar períodos distintos.

7.4. O cenário de seis ciclos completos, 23.202 km e diárias para um profissional é estimativo. Não determina visitas obrigatórias nem consumo mínimo.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A empresa apresentará na BNC os documentos abaixo, conforme o prazo e as condições de recebimento deste aviso. Será examinada inicialmente a documentação da melhor classificada, facultada diligência para esclarecer informações e sanar falhas nos limites legais.

| Grupo | Documentos exigidos |
|---|---|
| Jurídica | Ato constitutivo, contrato social ou estatuto e alterações/consolidação, com comprovação da representação. Empresário individual: registro empresarial. MEI: CCMEI. Sociedade simples: registro no cartório competente. Documentos de identificação do representante e procuração, quando cabível. |
| Fiscal, social e trabalhista | CNPJ; inscrição no cadastro estadual e/ou municipal pertinente, se houver; certidão conjunta RFB/PGFN; regularidade FGTS; CNDT; regularidade estadual e municipal relativas aos tributos aplicáveis à atividade. Admitidas certidões positivas com efeitos de negativas e comprovação de isenção quando pertinente. |
| Econômico-financeira | Certidão de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede. A recuperação judicial não implicará exclusão automática, devendo ser examinada a aptidão econômico-financeira e as condições legais da participação. |
| Técnica | Um ou mais atestados de pessoa jurídica pública ou privada que comprovem execução satisfatória de serviços audiovisuais compatíveis. Declaração de disponibilidade de equipe, equipamentos e recursos para executar o objeto. Não se exige identidade absoluta de duração ou quantidade com todos os produtos. |
| Declarações | Declaração consolidada do Anexo III e comprovação de poderes do signatário. |

8.2. Serão admitidos documentos verificáveis eletronicamente. A validade observará a indicação do emissor; certidão sem prazo próprio será objeto de verificação ou atualização necessária à habilitação. Não se cria prazo uniforme de validade para todos os documentos.

8.3. Microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição. Será assegurado o prazo legal de 5 dias úteis para regularização, a partir da declaração de vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Os documentos deverão corresponder ao estabelecimento proponente, admitidas as hipóteses legais de emissão centralizada ou em nome da matriz. A Administração verificará autenticidade e impedimentos nos cadastros oficiais.

8.5. A documentação econômico-financeira exigida será a indicada no quadro de habilitação.

## 9. DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

9.1. A contratação dependerá da aprovação do processo, da demonstração orçamentária e da autorização competente. Será formalizada por contrato escrito, conforme Anexo IV, vinculando aviso, TR, proposta aceita e ordens de serviço.

9.2. A empresa selecionada será convocada para assinatura em até 5 dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação justificada e aceita. A recusa injustificada será tratada na forma legal, com exame da proposta subsequente quando cabível.

9.3. A vigência será de 12 meses, contados da data definida no contrato e observada sua eficácia legal. Não haverá prorrogação automática. As condições de execução, os prazos, a fiscalização e o recebimento são os definidos no TR.

9.4. O cronograma é estimativo e poderá ser ajustado quanto a temas, datas, ordem de produção e distribuição mensal, preservados objeto, quantitativos e vigência. As 93 entregas não equivalem necessariamente a 93 sessões ou viagens.

9.5. A medição será mensal, por produtos definitivamente aprovados. O pagamento ocorrerá em até 15 dias úteis após apresentação da nota fiscal devidamente atestada, conforme item 10 do TR. Diárias e deslocamentos serão demonstrados separadamente.

9.6. Os recursos informados no TR são Rateio do SAMU, natureza 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 15000000000, sujeitos à confirmação de saldo e identificação completa da dotação pela Contabilidade.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. As infrações serão apuradas conforme os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme hipóteses e competências legais.

10.2. Para a execução contratual, aplicam-se as multas previstas no TR e no contrato: moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre a parcela em atraso, limitada a 10%; compensatória de 10% sobre a parcela inadimplida ou, na inexecução total, sobre o valor contratual. A imposição observará os limites legais e evitará duplicidade de multas pelo mesmo fato.

10.3. As infrações relacionadas à proposta e habilitação serão apreciadas individualmente, nos termos legais. As sanções não dispensam a reparação do dano nem autorizam penalização sem o procedimento próprio.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Todos os horários observarão Brasília/DF. Os interessados deverão acompanhar o procedimento, as comunicações e as decisões na BNC e as publicações no sítio oficial do CISREUNO, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e no PNCP, sem prejuízo das intimações legalmente exigidas.

11.2. A apresentação de proposta implica ciência das condições do aviso e dos anexos. Diligências, negociações, decisões e eventual republicação serão documentadas. As propostas serão recebidas em condições iguais, sem garantia de contratação.

11.3. Havendo divergência material entre o aviso, o TR e os anexos que afete a proposta, o CISREUNO deverá esclarecê-la e corrigi-la antes do encerramento, reabrindo o prazo quando necessário. Não se aplicará prevalência automática para ampliar objeto ou alterar custos sem publicidade.

11.4. A autorização da contratação e o contrato receberão publicidade na forma dos arts. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, inclusive divulgação do contrato no PNCP no prazo aplicável às contratações diretas.

11.5. Integram o aviso: Anexo I – Termo de Referência e seu cronograma; Anexo II – Modelo de proposta; Anexo III – Declarações; Anexo IV – Minuta de contrato. O ETP e os demais documentos de suporte serão disponibilizados junto ao aviso, incluindo a estimativa de diárias e deslocamentos e as normas que fundamentam os parâmetros de viagem.

Patos de Minas/ MG, 13 de outubro de 2026.

**Francielle Martins de Deus**

Agente de Contratação

ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Documento de Formalização de Demanda nº 53/2026

Estudo Técnico Preliminar nº 21/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 21/2026

### 1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para produção de conteúdos audiovisuais institucionais, informativos e educativos do CISREUNO, incluindo planejamento, roteiro, captação, edição, tratamento de imagem e áudio, finalização e entrega digital, para atendimento das demandas da Assessoria de Comunicação e do Núcleo de Educação Permanente, durante 12 meses.

1.2. A contratação será realizada em lote único, composto pelos três produtos abaixo. A execução ocorrerá por demanda, mediante ordens de serviço, com remuneração pelos produtos efetivamente entregues e aprovados e preços individualizados por produto. Os quantitativos são estimados e serão solicitados conforme necessidade, sem garantia de utilização integral nem pagamento por saldo não executado, observadas as condições e obrigações do contrato.

| Item | Produto e duração | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | Vídeo institucional, educativo ou informativo de 1 a 2 minutos | Vídeo | 60 |
| 2 | Vídeo institucional especial de até 5 minutos | Vídeo | 3 |
| 3 | Videoaula de até 40 minutos | Videoaula | 30 |
| | **TOTAL DE ENTREGAS** | | **93** |

1.3. Trata-se de prestação de serviços audiovisuais com padrões de qualidade e critérios de recebimento definidos neste TR, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem aquisição de equipamentos pelo CISREUNO. Não haverá posto de trabalho permanente disponibilizado pela contratada.

1.4. A vigência será de 12 meses, contados da data definida no contrato, observada sua eficácia legal. Não se prevê prorrogação automática. Eventual prorrogação dependerá do

enquadramento legal, de justificativa, avaliação de vantajosidade e formalização antes do encerramento da vigência.

## 2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se fundamenta no DFD nº 53/2026, no ETP nº 21/2026, no Cronograma Anual de Produção Audiovisual e no mapa de riscos que integram o planejamento. A Assessoria de Comunicação identifica a necessidade de produção profissional regular, enquanto o NEP demanda materiais educativos para capacitação e educação a distância.

2.2. A estrutura atual conta com um profissional de Comunicação que acumula diversas atribuições, com limitações de disponibilidade, equipamentos e capacidade operacional para realizar continuamente todas as etapas de produção, inclusive em bases descentralizadas e eventos nos municípios consorciados.

2.3. Conforme as alternativas examinadas no ETP, a contratação especializada permite disponibilizar equipe e recursos técnicos próprios, mantendo com o CISREUNO a definição das pautas, a orientação institucional e a validação dos conteúdos. As quantidades adotadas neste TR são as dimensionadas no ETP e no cronograma: 60 + 3 + 30 = 93 entregas.

2.4. O lote único se justifica pela continuidade técnica e visual dos conteúdos e pelo aproveitamento de planejamento, acervo e sessões de gravação. A análise das propostas abrangerá a aceitabilidade dos preços unitários e do valor total, sem presumir economia quantificada não demonstrada.

## 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratada fornecerá os profissionais, equipamentos, softwares e recursos necessários à produção. Os preços dos produtos deverão abranger planejamento, roteiro, gravação quando necessária, edição, tratamento de imagem e áudio, elementos gráficos, identidade visual, revisão, finalização e entrega, além de encargos, tributos e demais custos ordinários de execução. Diárias e deslocamentos seguem o item 6.3.

| Produto | Características da produção |
|---|---|
| Vídeos de 1 a 2 minutos | Conteúdo para campanhas, ações, eventos, orientação pública e comunicação interna. Pautas, entrevistas, depoimentos e imagens de apoio conforme finalidade definida pelo CISREUNO. |

| Produto | Características da produção |
|---|---|
| Institucionais especiais | Conteúdos de maior abrangência sobre estrutura, resultados, projetos e atividades institucionais, com narrativa e identidade visual próprias. Imagens aéreas quando tecnicamente pertinentes e previamente alinhadas. |
| Videoaulas | Conteúdos educativos orientados pelo NEP, com organização didática, apresentação de temas e demonstrações práticas quando previstas. A duração será definida pelo conteúdo, limitada a 40 minutos. |

3.2. Poderão ser utilizadas imagens do acervo institucional, complementadas por novas captações quando necessárias. O uso do acervo não altera o preço unitário pactuado nem autoriza cobrança separada de etapas incluídas no produto.

3.3. Locução, trilhas, entrevistas, elementos gráficos, animações de apoio e legendas previstas no roteiro aprovado deverão estar incluídos no preço. Tradução para outros idiomas e interpretação em Libras não serão exigidas sem prévia definição de escopo e cobertura contratual; eventual necessidade deverá ser tratada antes da emissão da ordem correspondente.

3.4. O objeto não inclui gestão de redes sociais, impulsionamento, compra de mídia, impressão, transmissão ao vivo ou entrega autônoma de cobertura fotográfica. Imagens de eventos poderão ser captadas como insumos para os vídeos previstos, sem criação de categoria adicional de pagamento.

## 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega em resolução mínima Full HD, com imagem estável, enquadramento e iluminação adequados, cores consistentes e áudio inteligível, sem ruídos que prejudiquem a compreensão. Os arquivos deverão ser compatíveis com os canais institucionais e a plataforma EAD, em MP4 ou formato equivalente previamente aceito.

4.2. A orientação horizontal ou vertical, a duração e as adaptações de enquadramento serão definidas na ordem de serviço. Ajustes de formato do mesmo produto, previstos no briefing, não serão contabilizados como novo vídeo.

4.3. A identidade visual, logomarcas, linguagem e informações institucionais serão fornecidas ou aprovadas pela Comunicação. Legendas deverão apresentar sincronização, legibilidade e revisão ortográfica, conforme solicitação no roteiro. Os conteúdos educativos

serão validados pelo NEP quanto à correção técnica, protocolos institucionais e adequação às competências profissionais.

4.4. A contratada manterá câmeras ou recursos equivalentes, microfones, iluminação, estabilização, computadores e softwares compatíveis com as especificações. Falhas técnicas serão corrigidas ou supridas pela contratada, sem transferência dos custos ordinários ao CISREUNO.

**Sustentabilidade**

4.5. Priorizar entrega digital, aproveitamento do acervo e agrupamento de captações compatíveis; reduzir deslocamentos desnecessários e consumo de recursos; destinar adequadamente resíduos de equipamentos sob responsabilidade da contratada.

**Subcontratação**

4.6. A subcontratação de etapas acessórias dependerá de autorização prévia, nos termos do contrato, sem transferência da responsabilidade integral. Não será admitida transferência integral do objeto a terceiros.

**Garantia da contratação**

4.7. Não será exigida garantia contratual, considerando a execução por demanda, o pagamento pelos produtos efetivamente recebidos e a fiscalização das entregas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e correção dos serviços.

**Vistoria**

4.8. Não será exigida visita técnica prévia como condição de participação. As informações deste TR e dos anexos permitirão elaborar as propostas. Visitas de reconhecimento necessárias a uma produção serão agendadas durante a execução.

## 5- CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A escolha do fornecedor decorrerá da análise das propostas recebidas, mediante seleção do menor valor total do lote entre as empresas que atendam às especificações e às condições de habilitação, com verificação da aceitabilidade dos preços unitários. A razão da escolha será registrada no processo após a análise, sem indicação prévia de fornecedor específico.

## 6- MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Condições e prazos de execução

6.1.1. Após a formalização, será realizada reunião de alinhamento para definição do fluxo de trabalho, responsáveis, identidade visual e programação inicial. O Cronograma Anual de Produção Audiovisual integra este TR como Anexo I-A e constitui referência estimativa. Os

temas, as datas, a ordem de produção e a distribuição mensal poderão ser ajustados conforme as necessidades do CISREUNO, o calendário de eventos e as prioridades da Assessoria de Comunicação e do NEP, mediante alinhamento com a contratada. As alterações serão registradas, respeitando o objeto, os quantitativos e a vigência contratual. As datas serão compatibilizadas com o início efetivo da contratação.

6.1.2. Cada ordem de serviço identificará produto, quantidade, tema, finalidade, público, duração, formato, local, participantes, uso de acervo ou novas gravações, recursos, prazos e despesas de viagem autorizadas. O roteiro deverá ser aprovado antes da captação, especialmente em temas assistenciais.

| Etapa | Prazo ou condição |
|---|---|
| Planejamento e roteiro | Cronograma definido na ordem de serviço, com aprovação antes da gravação. |
| Primeira versão de vídeo curto | Até 10 dias úteis após conclusão das gravações e recebimento das informações necessárias, conforme ETP. |
| Primeira versão de especial ou videoaula | Prazo fixado na ordem de serviço antes da execução, de acordo com complexidade e programação institucional. |
| Avaliação da primeira versão | Até 5 dias úteis do recebimento pela Comunicação, com participação do NEP nos conteúdos educativos. |
| Ajustes e entrega final | Até 5 dias úteis após retorno consolidado do CISREUNO, salvo prazo específico motivado e registrado para produção de maior complexidade. |

6.1.3. Estão incluídas duas rodadas de ajustes de conteúdo dentro da pauta aprovada. A obrigação de corrigir erro técnico ou desconformidade imputável à contratada não se limita a essas duas rodadas e não gera cobrança adicional.

6.1.4. A contratada comunicará impedimentos e necessidade de revisão de prazo antes do vencimento, com justificativa. Qualquer reprogramação dependerá de autorização registrada do CISREUNO. Não haverá aceite tácito por ausência de resposta.

6.1.5. A entrega será digital, pelo canal definido pelo CISREUNO, com identificação da ordem e do produto. Cada conteúdo será contabilizado uma vez após aprovação final. Versões preliminares, correções e exportações do mesmo conteúdo não constituem novas unidades.

**6.2. Local da prestação e organização das gravações**

6.2.1. As gravações poderão ocorrer na sede administrativa em Patos de Minas, Central de Regulação, NEP, almoxarifado, oficina, bases descentralizadas, unidades e eventos nos 33 municípios de atuação do CISREUNO, bem como em outros locais relacionados ao objeto e previamente autorizados.

6.2.1.1. Municípios de atuação do CISREUNO: Arapuá, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Carmo do Paranaíba, Chapada Gaúcha, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Formoso, Guarda-Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Grande, Lagoa Formosa, João Pinheiro, Matutina, Natalândia, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Riachinho, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Unaí, Uruana de Minas, Varjão de Minas e Vazante. A indicação dos municípios não implica gravação obrigatória em todos eles; os locais serão definidos nas ordens de serviço.

6.2.2. O local de cada produção será indicado na ordem de serviço. As gravações serão alinhadas com os responsáveis locais, respeitando acesso, segurança, disponibilidade dos participantes e prioridade dos atendimentos do SAMU 192.

6.2.3. Uma mesma sessão poderá fornecer material para mais de um produto. As 93 entregas não correspondem necessariamente a 93 sessões ou viagens. A Comunicação, o NEP e a contratada organizarão pautas compatíveis e uso do acervo, registrando sessões, recursos e deslocamentos necessários.

6.2.4. Captação por drone ocorrerá somente quando prevista no planejamento aprovado e em condições seguras, cabendo à contratada cumprir os registros, autorizações e regras aplicáveis. O CISREUNO poderá impedir ou interromper captação que interfira nos atendimentos ou na segurança.

6.2.5. A contratada fornecerá drone, operador capacitado e acessórios quando a captação aérea estiver prevista, cumprindo, quando cabíveis, registros, licenças, seguros e autorizações exigidos. As imagens aéreas deverão manter qualidade compatível com o restante da produção. Os custos ordinários de disponibilização e operação estarão incluídos no preço do vídeo institucional, sem cobrança adicional; viagens observarão o item 6.3.

**6.3. Diárias e deslocamentos**

6.3.1. As despesas de deslocamento e diárias serão custeadas separadamente pelo CISREUNO, quando necessárias, previamente autorizadas e comprovadas, conforme os atos internos indicados no ETP e os valores da tabela abaixo. Não integrarão os preços unitários dos vídeos. Os deslocamentos dependerão das necessidades de cada produção,

podendo ser utilizadas imagens do acervo ou realizadas gravações em Patos de Minas e nos 33 municípios de abrangência do CISREUNO, na região Noroeste de Minas Gerais. A abrangência territorial não implica realização de viagens a todos os municípios.

| Despesa | Hipótese prevista no ETP | Valor | Referência |
|---|---|---|---|
| Veículo próprio | Captação fora do município de referência, quando o CISREUNO não fornecer transporte; km efetivamente percorrido e comprovado. | R$ 0,87/km | Resolução nº 31/2023; alteração nº 134/2026 |
| Diária | Deslocamento/permanência de 6 a 12 horas. | R$ 90,00 | Resolução nº 13/2023; alterações nº 92/2025 e nº 137/2026 |
| Diária | Permanência superior a 12 horas, sem pernoite. | R$ 160,00 | Resolução nº 13/2023; alterações nº 92/2025 e nº 137/2026 |
| Diária | Deslocamento com pernoite. | R$ 300,00 | Resolução nº 13/2023; alterações nº 92/2025 e nº 137/2026 |

6.3.2. Antes de cada viagem, a autorização indicará origem, destino, finalidade, percurso completo de ida e retorno, profissionais, veículo, quilômetros, horários e modalidade de diária. Patos de Minas/MG é o município de referência. Os valores dos atos internos são parâmetros de custo; a forma de custeio à empresa será expressamente prevista no contrato e validada juridicamente, sem concessão automática de benefício funcional. Diárias de modalidades distintas somente poderão corresponder a períodos distintos, vedada duplicidade.

6.3.3. O pagamento por quilometragem dependerá de formulário com data, origem e destino, finalidade, quilômetros inicial, final e total, veículo, responsável pelo deslocamento,

assinatura da contratada e atesto do servidor. Não será pago km de veículo próprio quando o transporte for fornecido pelo CISREUNO.

6.3.4. O valor por km constitui a forma de custeio indicada no ETP; não haverá pagamento adicional de combustível pela mesma despesa. Viagens compartilhadas entre produções serão contabilizadas uma vez, sem multiplicação pelo número de vídeos. Diárias dependem da necessidade efetiva, dos profissionais autorizados e do enquadramento comprovado.

6.3.5. A quantidade efetiva de viagens dependerá das produções, do uso do acervo e do agrupamento das pautas. Em atendimento à solicitação do Jurídico, foi elaborada a Estimativa de Diárias e Deslocamentos, integrante deste TR como Anexo I-B, com rotas, tempos e memória de cálculo das despesas previstas. Para planejamento, adota-se o cenário referencial desse anexo, com seis ciclos equivalentes completos, um veículo e diárias para um profissional. Não haverá visita obrigatória a todos os municípios nem consumo mínimo.

6.3.6. Os tempos das rotas são projeções logísticas. As gravações e a condução do veículo deverão respeitar pausas, descanso e condições seguras. O eventual fracionamento de rotas ou aumento de pernoites exigirá revisão do planejamento e das despesas antes da autorização.

6.3.7. A contratada estará sujeita à prestação de contas nos termos da Resolução CISREUNO nº 13/2023 e da Resolução CISREUNO nº 31/2023, para aferição e validação dos pagamentos devidos a título de deslocamento e diárias.

6.3.8. Nenhum pagamento será realizado sem a devida justificativa e prestação de contas, a qual será validada pelo Gestor do Contrato.

**6.4. Direitos de utilização e entrega de arquivos**

6.4.1. O contrato assegurará ao CISREUNO os direitos patrimoniais de utilização dos produtos especificamente desenvolvidos, incluindo reprodução, edição, adaptação, disponibilização em redes sociais, plataformas EAD e canais institucionais, sem cobrança por republicação, respeitados direitos morais e licenças de materiais preexistentes.

6.4.2. Os recursos de terceiros deverão possuir licenças suficientes para os usos previstos. Os arquivos finais e editáveis serão entregues obrigatoriamente, conforme o item 6.4.10. A entrega dos arquivos brutos de captação, quando exigida, deverá estar previamente definida no contrato e nos documentos da contratação, com indicação dos formatos, condições de entrega e medidas de proteção de dados pessoais.

6.4.3. A CONTRATADA cede e transfere ao CISREUNO, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, todos os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre os conteúdos produzidos no âmbito deste contrato, incluindo vídeos institucionais, informativos e

educativos, videoaulas, roteiros, fotografias, gravações, animações, trilhas sonoras originais, locuções, peças gráficas, arquivos editáveis e demais materiais resultantes da execução contratual.

6.4.4. A cessão compreende, sem limitação de quantidade, em âmbito nacional e internacional, durante o prazo legal de proteção dos direitos patrimoniais, para as modalidades de utilização expressamente previstas neste instrumento e existentes na data da contratação, os direitos de reproduzir, editar, adaptar, modificar, traduzir, sincronizar, montar, cortar, inserir legendas, dublar, distribuir, publicar, transmitir, disponibilizar, exibir, comunicar ao público, armazenar, arquivar, incluir em plataformas digitais e utilizar os materiais em redes sociais, sítios eletrônicos, campanhas, treinamentos, cursos, eventos, atividades institucionais e demais ações de interesse do CISREUNO.

6.4.5. A cessão vigorará durante todo o prazo de proteção legal dos direitos patrimoniais autorais, em âmbito nacional e internacional, facultado ao CISREUNO utilizar os materiais diretamente ou por intermédio de terceiros, sem necessidade de autorização adicional, pagamento complementar ou nova negociação com a CONTRATADA.

6.4.6. A remuneração prevista neste contrato inclui integralmente a cessão dos direitos patrimoniais ora ajustada, não sendo devida à CONTRATADA ou a terceiros qualquer remuneração adicional pela utilização dos materiais nas modalidades previstas nesta cláusula.

6.4.7. Permanecem resguardados os direitos morais dos autores e intérpretes, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da autorização para edição, adaptação, redução, montagem, legendagem, dublagem e demais adequações necessárias à finalidade institucional, educativa ou informativa dos materiais.

6.4.8. O CISREUNO providenciará as autorizações de imagem e voz dos participantes por ele indicados. A CONTRATADA obterá as autorizações e licenças dos autores, intérpretes, locutores, músicos, profissionais, participantes e recursos por ela disponibilizados, responsabilizando-se pela cadeia de titularidade desses materiais. Antes da divulgação, deverão ser verificadas as autorizações e os fundamentos legais necessários ao uso dos conteúdos.

6.4.9. A CONTRATADA declara que os materiais entregues serão originais ou estarão acompanhados das licenças e autorizações necessárias, inclusive quanto a trilhas sonoras, imagens, fontes, bancos de imagens, efeitos, animações, softwares e quaisquer outros elementos de terceiros, responsabilizando-se integralmente por reclamações, reivindicações, perdas, danos, custos ou despesas decorrentes de violação de direitos autorais, conexos, de imagem ou de qualquer outra espécie.

6.4.10. A CONTRATADA entregará ao CISREUNO, juntamente com os arquivos finais, os arquivos editáveis e demais materiais necessários à preservação, edição, atualização e reutilização dos conteúdos.

6.4.11. As autorizações de uso de imagem e voz deverão especificar as finalidades institucionais, educativas e informativas, as modalidades de utilização, a abrangência territorial e o prazo aplicável, observados os direitos de personalidade e a legislação de proteção de dados. Essas autorizações não se confundem com a cessão de direitos patrimoniais autorais.

6.4.12. A cessão e as autorizações previstas nesta cláusula permanecerão válidas após o encerramento, rescisão ou extinção do contrato, relativamente aos materiais produzidos e entregues durante sua vigência.

**6.5. Alterações contratuais e reajuste**

6.5.1. Os preços dos serviços permanecerão fixos até completar um ano da data-base do orçamento estimado, a ser identificada no contrato. Após a anualidade, as parcelas sujeitas a reajuste serão atualizadas pelo IPCA, mediante cálculo e formalização, ressalvado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

6.5.2. Mudança de pauta dentro do escopo não autoriza preço adicional. Alterações de quantitativos ou condições contratuais dependerão de motivação e formalização conforme a Lei nº 14.133/2021; ordens de serviço não poderão ampliar o objeto ou os limites financeiros por si mesmas.

## 7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**7.1. Rotinas de fiscalização contratual**

7.1.1. O CISREUNO designará formalmente gestor, fiscal e substitutos. João Victor Viana de Andrade, Assessor de Comunicação, está indicado no DFD para fiscalização técnica, sujeito à designação competente. O NEP apoiará a validação das videoaulas e dos conteúdos assistenciais.

7.1.2. A fiscalização manterá registro de ordens, roteiros, agendas, prazos, produtos recebidos, correções, aceites, saldo de quantidades e despesas de viagem. A contratada indicará representante para comunicações e resolução de ocorrências.

7.1.3. A atuação da fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada pela execução. Ocorrências relevantes serão comunicadas ao gestor para medidas contratuais e revisão dos riscos.

7.1.4. O mapa de riscos orientará os controles de prazos, qualidade, proteção de dados, direitos de utilização, viagens e pagamentos. Gestor e fiscais deverão registrar ocorrências e medidas adotadas e atualizar o acompanhamento conforme a execução.

7.2. Das obrigações da contratante

7.2.1. Emitir ordens de serviço, fornecer informações e identidade visual, indicar participantes e facilitar os acessos sob sua responsabilidade; aprovar pautas e roteiros; organizar o apoio do NEP; designar fiscalização e dar retorno consolidado sobre os materiais. O CISREUNO providenciará as autorizações de imagem e voz que estiverem sob sua responsabilidade; a contratada verificará a autorização para o uso previsto antes da divulgação e obterá as licenças dos recursos e participantes por ela disponibilizados, conforme o planejamento aprovado.

7.2.2. Autorizar e controlar despesas de viagem conforme orçamento e atos aplicáveis; realizar recebimento, medição e pagamento das parcelas regularmente executadas; comunicar falhas e assegurar contraditório nos procedimentos sancionatórios.

7.3. Das obrigações da contratada

7.3.1. Executar os produtos conforme este TR, proposta, contrato e ordens de serviço; disponibilizar equipe e recursos próprios; manter as condições de habilitação; indicar representante; cumprir prazos; comunicar impedimentos e corrigir desconformidades sem cobrança adicional quando de sua responsabilidade.

7.3.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, pela segurança de sua equipe e por danos decorrentes de sua atuação, na forma legal. Preservar o funcionamento dos serviços assistenciais e cumprir as regras de acesso e sigilo.

7.3.3. Entregar arquivos finais e comprovações de licenças e despesas; proteger os materiais sob sua guarda; não divulgar conteúdos nem utilizar nome, marca ou imagens do CISREUNO em portfólio sem autorização escrita.

## 8- OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LGPD

8.1. A contratada tratará imagens e dados somente para a finalidade contratual, sob instruções do CISREUNO, observando a Lei nº 13.709/2018. Não se admite exposição indevida de pacientes, prontuários ou informações de saúde. A utilização de imagem e voz dependerá de fundamento e autorização cabíveis, com responsabilidades definidas no planejamento de cada produção.

8.2. Qualquer incidente será comunicado imediatamente ao CISREUNO para contenção e resposta. O acesso será limitado às pessoas necessárias; ao encerramento, a contratada devolverá os materiais e eliminará cópias de dados pessoais conforme instrução, ressalvada conservação legalmente exigida.

## 9- DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1. A medição será mensal, considerando a quantidade de cada produto entregue e definitivamente aceita, multiplicada pelo preço unitário contratado. Não haverá pagamento mensal fixo, por horas, por sessões ou antecipado por produtos futuros.

### 9.2. Do recebimento e dos critérios de aceite

9.2.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante entrega digital e conferência inicial pelo fiscal, em até 5 dias úteis. O recebimento definitivo será formalizado pelo responsável designado, em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, mediante aprovação técnica e conferência dos documentos de medição.

| Critério | Verificação |
|---|---|
| Escopo | Correspondência à ordem de serviço, tema, duração, formato e recursos aprovados. |
| Qualidade técnica | Full HD, estabilidade, iluminação, enquadramento e áudio inteligível. |
| Conteúdo | Correção das informações, identidade visual e validação do NEP quando cabível. |
| Regularidade e entrega | Licenças e autorizações cabíveis, arquivos íntegros, identificados e acessíveis. |

9.2.2. Produto desconforme será rejeitado no todo ou em parte, com indicação das correções. Os prazos de recebimento serão retomados após reapresentação dos materiais corrigidos. O aceite não afasta responsabilidade por defeitos posteriormente identificados.

## 10- DO PAGAMENTO

10.1. A contratada apresentará nota fiscal e relatório com ordens de serviço, produtos, quantidade, preços e aceites. Diárias e deslocamentos serão demonstrados separadamente, com autorização e comprovantes, sem duplicidade.

10.2. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, mediante crédito bancário em conta

corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil, ou por boleto bancário, pela Tesouraria, observada a tramitação interna dos empenhos, a ordem cronológica aplicável e as condições deste Termo de Referência.

10.3. Havendo erro no documento de cobrança, a parcela afetada será devolvida para correção. A parcela incontroversa poderá ser processada separadamente. Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, respeitado o regime tributário comprovado.

10.4. Pagamentos em atraso imputáveis ao CISREUNO serão tratados conforme cláusula de atualização e compensação do contrato. Não serão pagos produtos rejeitados, despesas não autorizadas ou valores não comprovados.

## 11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

11.1. Indica-se contratação direta por dispensa em razão do valor, fundamentada no art. 75, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. O enquadramento deverá ser confirmado considerando o custo global e as despesas de mesma natureza no exercício.

11.2. O procedimento pretendido será sem etapa de lances, mediante recebimento e análise de propostas. Será divulgado aviso no sítio eletrônico oficial por no mínimo 3 dias úteis, conforme art. 75, § 3º, acompanhado deste TR e de seus anexos, com prazo, canal e critérios de recebimento claramente indicados.

11.3. Será selecionada a proposta de menor valor total do lote entre as que atendam ao escopo e às condições de habilitação, após análise dos preços unitários e do total. Os parâmetros de diárias e km serão iguais para todos e não constituirão etapa de lances. Não se admite omissão de categoria nem alteração dos quantitativos na proposta.

11.4. A proposta deverá identificar empresa, CNPJ, contato e representante, discriminar preços unitários e totais para os três produtos, confirmar recursos incluídos e aceitar as condições de execução e custeio de viagens. Diligências e eventual negociação serão documentadas, assegurando tratamento impessoal e observância do aviso.

11.5. A habilitação compreenderá os documentos pertinentes de constituição e representação; regularidade fiscal, social e trabalhista; e qualificação econômico-financeira na extensão exigível, conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do aviso. A eventual dispensa de documentos dependerá de fundamento legal registrado.

11.6. Para capacidade técnica, exigir-se-á atestado de execução satisfatória de serviços audiovisuais compatíveis, sem impor cliente público, marca de equipamento, sede local ou identidade absoluta com todos os produtos. A empresa declarará disponibilidade de equipe

e equipamentos necessários; informações poderão ser diligenciadas. Não se exige exclusividade, notória especialização ou profissional específico.

11.7. A instrução conterá justificativa de preço, razão da escolha, demonstração de recursos orçamentários, autorizações e demais documentos do art. 72. A publicidade da autorização e do contrato seguirá os arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021, inclusive divulgação no PNCP no prazo legal aplicável.

## 12- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Item | Quantidade | Preço médio unitário | Total estimado |
|---|---|---|---|
| Vídeo curto | 60 | R$ 266,67 | R$ 16.000,20 |
| Institucional especial | 3 | R$ 4.833,33 | R$ 14.499,99 |
| Videoaula | 30 | R$ 491,67 | R$ 14.750,10 |
| **TOTAL DOS SERVIÇOS** | **93** | | **R$ 45.250,29** |

12.1. A estimativa decorre dos preços unitários das três propostas específicas consideradas no ETP, arredondados para centavos e multiplicados pelas quantidades. A diferença de R$ 0,29 em relação à média sem arredondamento decorre desse procedimento. Não foram incorporadas as referências preliminares do PNCP utilizadas no DFD.

| Parcela | Cenário referencial a validar |
|---|---|
| Serviços audiovisuais | R$ 45.250,29 |
| Quilometragem | 3.867 km × 6 × R$ 0,87 = R$ 20.185,74 |
| Diárias | R$ 1.720,00 × 6 × 1 profissional = R$ 10.320,00 |
| CENÁRIO GLOBAL | R$ 75.756,03; sujeito à validação das premissas |

12.2. Nesse cenário, a quilometragem corresponde a R$ 20.185,74 (23.202 km × R$ 0,87), e as diárias a R$ 10.320,00 (R$ 1.720,00 × 6 × 1 profissional). Somados aos serviços de R$ 45.250,29, obtém-se R$ 75.756,03. A memória consta do Anexo I-B. Se houver mais de um profissional, será necessário recalcular as diárias; os quilômetros do mesmo veículo não serão multiplicados por pessoas ou vídeos.

## 13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação vigente apontada pelo setor de Contabilidade:

Natureza do Recurso: Rateio do SAMU

➢ Dotação: 33903900000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

➢ Fonte:15000000000.

**14- DAS SANÇÕES**

14.1. A inexecução, o atraso injustificado, a documentação falsa e as demais condutas tipificadas no art. 155 sujeitarão a contratada às sanções dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento competente com contraditório e ampla defesa.

14.2. Pelo atraso injustificado, será aplicada multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela. Pela inexecução parcial, será aplicada multa compensatória de 10% sobre a parcela inadimplida; na inexecução total, de 10% sobre o valor contratado. A aplicação observará os limites legais, a proporcionalidade, o devido processo e a vedação de duplicidade de multas pelo mesmo fato. Advertência, impedimento e declaração de inidoneidade observarão as hipóteses e competências legais.

**15- ANEXOS**

15.1. Integram este Termo de Referência:

Anexo I-A - Cronograma Anual de Produção Audiovisual.

Anexo I-B - Estimativa de Diárias e Deslocamentos para Produção Audiovisual.

Patos de Minas, 09 de outubro de 2026.

_____

**Luísa Braga Magalhães Azevedo**

Gerente Assistencial

CISREUNO

ANEXO I - A DO TERMO DE REFERÊNCIA

**CRONOGRAMA ANUAL DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

Outubro de 2026 a setembro de 2027

## 1. OBJETIVO

Estabelecer planejamento preliminar para a produção de conteúdos audiovisuais institucionais, educativos e assistenciais do CISREUNO, contemplando comunicação institucional, orientação à população, valorização dos colaboradores e educação permanente das equipes do SAMU 192.

## 2. QUANTITATIVO PRELIMINAR E RESSALVA

| CATEGORIA | QUANTIDADE PRELIMINAR | FINALIDADE |
|---|---|---|
| Vídeos institucionais | 3 | Apresentação do consórcio, resultados e projetos estratégicos. |
| Vídeos curtos | 60 | Redes sociais, campanhas, orientação pública e comunicação interna. |
| Videoaulas | 30 | Capacitação e educação permanente das equipes. |
| Total conforme distribuição detalhada | 93 | Soma das três categorias acima. |

Ponto de conferência obrigatório: a demanda inicial também menciona contrato de 83 vídeos. Como a distribuição detalhada de 3 institucionais, 60 curtos e 30 videoaulas totaliza 93.

## 3. CRONOGRAMA DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS

| PERÍODO | PRODUTO / TEMA | CONTEÚDO PRELIMINAR |
|---|---|---|
| Outubro/2026 | Institucional 1 — tema a definir | Alinhamento da identidade visual e definição da linha narrativa institucional. |
| Novembro/2026 | Institucional 2 — CISREUNO: quatro anos de SAMU regionalizado | Aniversário do consórcio, entrega das novas viaturas e avanços alcançados. Avaliar inclusão da linha de cuidado do |

| PERÍODO | PRODUTO / TEMA | CONTEÚDO PRELIMINAR |
|---|---|---|
| | | IAM, tenecteplase (TNK) e regulação de vaga zero, mediante validação técnica. |
| Janeiro/2027 | Institucional 3 — Conheça o CISREUNO e o SAMU Noroeste de Minas | Estrutura administrativa e assistencial, Central de Regulação, bases descentralizadas, frota, abrangência regional, NEP e resultados. |

As datas de captação e entrega deverão considerar a disponibilidade dos participantes, os eventos previstos e a aprovação prévia dos roteiros.

## 4. CRONOGRAMA DOS 60 VÍDEOS CURTOS

| Nº | MÊS PREVISTO | TEMA DO VÍDEO CURTO |
|---|---|---|
| 1 | Outubro/2026 | Dia do Condutor Socorrista |
| 2 | | Homenagem ao Servidor Público |
| 3 | | Outubro Rosa: prevenção e cuidado com a saúde da mulher |
| 4 | Novembro/2026 | Inauguração da Base de Natalândia |
| 5 | | Inauguração da Base de Bonfinópolis |
| 6 | | Inauguração da Base de Lagoa Formosa |
| 7 | | Inauguração da Base de Cruzeiro |
| 8 | | Novembro Azul: saúde do homem e prevenção |
| 9 | Dezembro/2026 | Inauguração da Base de Guimarânia |
| 10 | | Inauguração da Base de Arapuá |
| 11 | | Inauguração da Base de Matutina |
| 12 | | Retrospectiva CISREUNO 2026 |
| 13 | | Natal: mensagem de cuidado, união e reconhecimento aos profissionais de plantão |
| 14 | Janeiro/2027 | Assembleia Geral do CISREUNO |
| 15 | | Inauguração da Base de Lagamar |
| 16 | | Inauguração da Base de São Gonçalo do Abaeté |
| 17 | | Inauguração da Base de Guarda-Mor |
| 18 | | Inauguração da Base de Presidente Olegário |

| Nº | MÊS PREVISTO | TEMA DO VÍDEO CURTO |
|---|---|---|
| 19 | | Inauguração da Base de Santa Rosa da Serra |
| 20 | | Como registrar corretamente o ponto e evitar inconsistências |
| 21 | Fevereiro/2027 | O que é o SAMU 192? |
| 22 | | Quando chamar o SAMU e quando procurar outro serviço de saúde |
| 23 | | O que é a Central de Regulação e como funciona? |
| 24 | | Diferenças entre USB, USA e motolância |
| 25 | | Carnaval seguro: álcool, direção, prevenção de ISTs e acidentes |
| 26 | Março/2027 | O que tem dentro de uma ambulância? |
| 27 | | Acompanhe um plantão do SAMU |
| 28 | | Entenda os sinais sonoros e a finalidade da sirene |
| 29 | | O trânsito pode salvar vidas: como agir ao avistar uma ambulância |
| 30 | | Dia Internacional da Mulher: valorização das profissionais do CISREUNO |
| 31 | Abril/2027 | Cuidado com as viaturas: responsabilidade compartilhada |
| 32 | | Como funciona a manutenção preventiva e corretiva das viaturas |
| 33 | | Conheça nossas bases descentralizadas |
| 34 | | Abastecimento e organização das bases descentralizadas |
| 35 | Maio/2027 | Dia das Mães: homenagem às mães que cuidam e salvam vidas |
| 36 | | O que é o NEP, quem faz parte e quando acioná-lo? |
| 37 | | Projeto Samuzinho: educação para prevenção de acidentes |
| 38 | | Valorização do servidor: histórias de quem cuida de pessoas |
| 39 | | Semana da Enfermagem: reconhecimento da equipe assistencial |
| 40 | Junho/2027 | Como reconhecer os sinais de infarto |

| Nº | MÊS PREVISTO | TEMA DO VÍDEO CURTO |
|---|---|---|
| 41 | | Engasgo em crianças: prevenção e orientação sobre primeiros socorros |
| 42 | | Engasgo em adultos: o que fazer e o que evitar |
| 43 | | Doação de sangue: importância para a rede de urgência e emergência |
| 44 | | Olimpíadas CISREUNO: integração, saúde e trabalho em equipe |
| 45 | | Prevenção de acidentes domésticos com crianças |
| 46 | | Acidentes com animais peçonhentos: prevenção e conduta inicial |
| 47 | Julho/2027 | Como identificar os sinais de um AVC |
| 48 | | Dia do Socorrista: reconhecimento aos profissionais do APH |
| 49 | | Assembleia Orçamentária: transparência e planejamento regional |
| 50 | | Dia dos Pais: homenagem aos profissionais e às famílias |
| 51 | | Prevenção de acidentes de trânsito |
| 52 | Agosto/2027 | Queda da própria altura: por que pode ser mais grave do que parece |
| 53 | | Limpeza e desinfecção das ambulâncias |
| 54 | | Como agir diante de um desmaio |
| 55 | | Semana SIPAT: prevenção de acidentes e segurança no trabalho |
| 56 | | Setembro Amarelo: acolhimento, saúde mental e prevenção do suicídio |
| 57 | Setembro/2027 | Dia Mundial da Segurança do Paciente: cuidado seguro em todas as etapas |
| 58 | | Dia Internacional de Conscientização sobre Acidentes Ofídicos |
| 59 | | Setembro Verde: conscientização sobre a doação de órgãos |

| Nº | MÊS PREVISTO | TEMA DO VÍDEO CURTO |
|---|---|---|
| 60 | | Dia Mundial do Coração: prevenção e reconhecimento dos sinais de alerta cardiovasculares |

**Observação:** Esta programação constitui uma previsão inicial e poderá sofrer alterações conforme o calendário oficial e a programação de eventos previstos para o ano de 2027.

## 5. CRONOGRAMA PRELIMINAR DAS 30 VIDEOAULAS

| Nº | PERÍODO SUGERIDO | TEMA DA VIDEOAULA |
|---|---|---|
| 1 | Janeiro/2027 | Segurança da cena e abordagem inicial |
| 2 | | Checklist do salão da viatura, conferência de materiais e passagem de plantão |
| 3 | | XABCDE no atendimento ao trauma |
| 4 | | Imobilização de fraturas, uso de talas e dispositivos de restrição de movimento |
| 5 | Fevereiro/2027 | Controle de hemorragias e sangramento — Stop the Bleed |
| 6 | | Manejo de queimaduras e atendimento inicial |
| 7 | | Manejo de vias aéreas: técnicas básicas e avançadas |
| 8 | | Ventilação assistida e uso de bolsa-válvula-máscara (BVM) |
| 9 | Março/2027 | Manejo de crise convulsiva |
| 10 | | Obstrução de vias aéreas por corpo estranho (OVACE) em adultos e crianças |
| 11 | | Emergências cardíacas: reconhecimento e manejo inicial do IAM |
| 12 | | Interpretação de ECG no contexto das urgências |
| 13 | Abril/2027 | Tenecteplase: critérios, fluxo assistencial, segurança e monitorização |
| 14 | | Comunicação com a Central de Regulação e fluxos operacionais |
| 15 | | Emergências obstétricas: parto iminente, hemorragias e eclâmpsia |

| Nº | PERÍODO SUGERIDO | TEMA DA VIDEOAULA |
|---|---|---|
| 16 | | Transporte seguro de pacientes adultos, pediátricos e neonatais |
| 17 | Maio/2027 | Utilização do videolaringoscópio |
| 18 | | Utilização do ventilador de transporte |
| 19 | | Utilização do aspirador de secreções |
| 20 | | Acesso venoso: técnica, indicações e segurança |
| 21 | Junho/2027 | Atendimento a intoxicações, envenenamentos e acidentes com animais peçonhentos |
| 22 | | Abordagem de hipoglicemia e hiperglicemia |
| 23 | | Atendimento psiquiátrico e manejo seguro de paciente agitado |
| 24 | | Triagem em múltiplas vítimas: método START |
| 25 | Agosto/2027 | Suporte ao trauma pré-hospitalar: princípios do PHTLS |
| 26 | | Condução segura e direção defensiva para condutor-socorrista |
| 27 | | Protocolos internos do SAMU e fluxos operacionais |
| 28 | Setembro/2027 | Segurança na administração de medicamentos e prevenção de erros |
| 29 | | Manejo de vias aéreas: revisão prática e integração de técnicas |
| 30 | | Reciclagem dos procedimentos essenciais do atendimento pré-hospitalar |

**Observação:** A lista é preliminar e a programação, incluindo as datas previstas, poderá sofrer alterações conforme o calendário oficial e a programação de eventos do CISREUNO para 2027. Temas, duração, carga horária, metodologia didática e recursos de demonstração deverão ser definidos em briefing com a empresa contratada, sob validação do CISREUNO e do NEP. Os conteúdos que envolvam medicamentos, procedimentos invasivos, manejo avançado de vias aéreas e protocolos clínicos exigem validação específica antes da gravação e publicação.

## 6. CRONOGRAMA OPERACIONAL DE EXECUÇÃO

| Etapa | PERÍODO SUGERIDO | ATIVIDADE |
|---|---|---|
| 1. Planejamento inicial | Outubro/2026 | Alinhamento da demanda, briefing, definição de responsáveis, identidade visual e fluxo de aprovação. |
| 2. Planejamento editorial | Outubro/2026 | Validação do calendário anual, priorização das pautas e plano de produção. |
| 3. Roteirização | Durante a vigência | Elaboração e aprovação dos roteiros antes das gravações. |
| 4. Captação audiovisual | Conforme calendário | Gravação de eventos, entrevistas, conteúdos institucionais e demonstrações práticas. |
| 5. Edição e finalização | Conforme lotes | Edição, legendagem, tratamento de áudio e imagem, identidade visual e revisão. |
| 6. Validação institucional | Antes da publicação | Aprovação pela Comunicação e áreas técnicas; NEP nos conteúdos assistenciais. |
| 7. Entrega e arquivamento | Mensalmente | Entrega dos arquivos finais e demais materiais previstos no contrato. |
| 8. Avaliação | Trimestralmente | Avaliação do cronograma, qualidade, alcance e necessidade de ajustes. |
| 9. Encerramento | Ao término da vigência | Conferência dos quantitativos, aceite final e entrega dos arquivos previstos. |

## 7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de produção audiovisual deverá possuir caráter regional e itinerante, considerando a abrangência territorial do CISREUNO e a necessidade de representar, de forma fidedigna, a atuação do SAMU 192 nos 33 municípios integrantes do Consórcio.

As atividades de captação, gravação, entrevistas, registros institucionais, produção de conteúdos educativos e demais serviços previstos no objeto poderão ser realizadas, conforme a natureza de cada produção, nos diferentes espaços vinculados à Rede de Urgência e Emergência do CISREUNO, especialmente:

I – nas 33 bases descentralizadas do SAMU 192, observadas as necessidades de produção e o planejamento previamente estabelecido;

II – na Central de Regulação de Urgência (CRU), para produção de conteúdos relacionados à regulação médica, atendimento das solicitações, comunicação com as equipes e funcionamento da Central;

III – no Núcleo de Educação Permanente (NEP) e em espaços destinados às atividades de capacitação, treinamentos, simulações e educação permanente;

IV – na Central Administrativa do CISREUNO, para conteúdos institucionais, administrativos e relacionados à gestão e à atuação do Consórcio;

V – nas viaturas e equipamentos assistenciais do SAMU 192, incluindo Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA) e motolâncias, quando pertinente ao conteúdo a ser produzido;

VI – nos municípios integrantes do CISREUNO, para cobertura de inaugurações de bases, eventos institucionais, assembleias, campanhas, ações educativas, capacitações, solenidades e demais atividades oficiais;

VII – em locais públicos, equipamentos de saúde, espaços comunitários, instituições de ensino e demais ambientes necessários à execução dos conteúdos previamente aprovados;

VIII – nos locais estratégicos identificados no planejamento e nos estudos técnicos do CISREUNO, especialmente aqueles relacionados à abrangência territorial do SAMU, às características da região, aos deslocamentos assistenciais, às rodovias de influência, às áreas de maior demanda, às ações de prevenção e aos projetos de expansão e qualificação da Rede de Urgência e Emergência;

IX – em outros locais vinculados às necessidades do serviço, desde que previamente definidos ou autorizados pelo CISREUNO e relacionados ao objeto da contratação.

A distribuição territorial da produção audiovisual deverá considerar a necessidade de dar visibilidade à atuação regional do CISREUNO, evitando que os conteúdos institucionais e educativos sejam concentrados exclusivamente em um único município ou unidade.

Sempre que tecnicamente pertinente, a contratada deverá realizar deslocamentos para os municípios integrantes do Consórcio, especialmente quando a produção estiver vinculada a inaugurações, eventos, campanhas, projetos, ações educativas, treinamentos ou registros da atuação das equipes nas bases descentralizadas.

A cobertura de eventos deverá ser planejada de acordo com o calendário institucional do CISREUNO, podendo incluir registros fotográficos, vídeos institucionais, entrevistas, depoimentos, imagens de apoio e demais produtos previstos no escopo contratual.

Para os conteúdos relacionados à educação permanente e aos protocolos assistenciais, as gravações poderão ocorrer nas bases descentralizadas, na Central de Regulação, no NEP ou em outros ambientes que proporcionem condições adequadas para a demonstração dos procedimentos, equipamentos e fluxos operacionais.

Os deslocamentos necessários à execução dos serviços deverão ser considerados pela empresa contratada em sua proposta, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato. A necessidade de deslocamento não deverá constituir impedimento para a cobertura das atividades previstas no planejamento audiovisual regional.

Dessa forma, o local de execução dos serviços será definido de acordo com a natureza do conteúdo, o calendário institucional, a necessidade de cobertura territorial, as condições técnicas de gravação e as prioridades estabelecidas pelo CISREUNO, garantindo que a produção audiovisual represente a atuação do SAMU 192 em toda a sua área de abrangência.

## 8. DIRETRIZES TÉCNICAS E DE VALIDAÇÃO

I- **Validação técnico-assistencial:** aprovação prévia dos roteiros pelo NEP e pelos responsáveis técnicos competentes.

II- **Atualização científica:** observância dos protocolos institucionais e das diretrizes clínicas vigentes.

III- **Adequação profissional:** conteúdos compatíveis com as atribuições e competências de cada categoria.

IV- **Demonstrações práticas:** uso de equipamentos, simuladores e materiais adequados, conforme disponibilidade e segurança.

V- **Padronização:** identidade visual, linguagem, legendas, qualidade de áudio e imagem e organização didática.

VI- **Uso institucional**: definir no instrumento contratual os formatos, arquivos editáveis quando aplicáveis, direitos de uso e condições de armazenamento.

VII- **Proteção de dados e imagem:** obter as autorizações necessárias para gravação e divulgação de profissionais, pacientes ou terceiros, evitando exposição de dados pessoais e informações assistenciais.

## 9. CONCLUSÃO

O presente Cronograma Anual de Produção Audiovisual constitui uma programação preliminar para organização e planejamento das ações de comunicação institucional, orientação à população, valorização dos colaboradores e educação permanente do CISREUNO e do SAMU 192, abrangendo o período de outubro de 2026 a setembro de 2027.

A distribuição dos conteúdos apresentada tem como finalidade oferecer uma referência inicial para a organização da produção audiovisual, permitindo o planejamento antecipado de pautas, roteiros, gravações, participação dos profissionais, utilização de cenários e equipamentos e demais recursos necessários à execução dos materiais.

Ressalta-se, contudo, que o cronograma não possui caráter rígido, podendo ser ajustado ao longo da vigência contratual conforme o calendário oficial, a programação de eventos do CISREUNO e dos municípios, campanhas institucionais, inaugurações, ações do SAMU, demandas supervenientes e outras necessidades de comunicação identificadas no decorrer do período.

Da mesma forma, os temas, datas, ordem de produção, quantidade de conteúdos por período e características específicas das gravações poderão ser readequados mediante alinhamento entre o CISREUNO, o NEP, a Comunicação e a empresa contratada, preservando-se os objetivos e quantitativos definidos no instrumento contratual.

Nos conteúdos de natureza assistencial e educativa, especialmente aqueles relacionados a medicamentos, procedimentos, protocolos clínicos e técnicas de atendimento pré-hospitalar, deverá ser assegurada validação técnica prévia, de modo a garantir conformidade com os protocolos institucionais, diretrizes vigentes, competências profissionais e padrões de segurança.

Assim, o cronograma deverá ser compreendido como instrumento de planejamento e referência para a execução contratual, possibilitando flexibilidade para que a produção audiovisual acompanhe as necessidades reais do CISREUNO e do SAMU 192, sem comprometer a qualidade técnica, a segurança das informações, a identidade institucional e os objetivos estratégicos da comunicação.

Por fim, recomenda-se que a programação seja reavaliada periodicamente, permitindo a inclusão, substituição ou alteração de pautas sempre que necessário, garantindo que os conteúdos produzidos permaneçam atuais, relevantes e alinhados às prioridades institucionais e assistenciais do CISREUNO.

Patos de Minas, 30 de setembro de 2026.

**João Victor Viana de Andrade**

Assessor de Comunicação

CISREUNO

# ESTIMATIVA DE DIÁRIAS PARA SERVIÇOS AUDIOVISUAIS EXTERNOS

## 1. OBJETO

O presente documento tem por finalidade subsidiar o **Estudo Técnico Preliminar – ETP** destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços audiovisuais ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO**, especialmente quanto à previsão de despesas relacionadas ao deslocamento da equipe contratada para realização de gravações fora do Município de Patos de Minas/MG.

A contratação prevê a possibilidade de realização de gravações em diferentes municípios integrantes da área de atuação do CISREUNO, considerando a natureza descentralizada das atividades institucionais, assistenciais, administrativas, educacionais e de comunicação desenvolvidas pelo Consórcio.

Quando houver necessidade de deslocamento da equipe da empresa contratada para municípios situados fora de Patos de Minas/MG, poderá ser realizado o pagamento de **diárias de deslocamento**, observados os critérios, valores e condições estabelecidos na regulamentação interna do CISREUNO aplicável à matéria.

Dessa forma, o presente documento apresenta uma **estimativa técnica e referencial de diárias**, elaborada com base em rotas previamente planejadas, visando proporcionar parâmetro para composição do valor estimado da contratação.

## 2. JUSTIFICATIVA DA PREVISÃO DE DIÁRIAS

O CISREUNO possui atuação regionalizada e descentralizada, abrangendo diversos municípios e mantendo bases operacionais distribuídas em seu território de atuação.

Considerando que o objeto da contratação envolve a produção de conteúdos audiovisuais institucionais, educacionais, informativos e de comunicação, parte das gravações poderá demandar o deslocamento da equipe contratada até as bases descentralizadas, municípios consorciados, unidades de atendimento, locais de eventos e demais espaços vinculados às atividades do Consórcio.

Assim, não se mostra tecnicamente adequado estimar a contratação considerando exclusivamente gravações realizadas no Município de Patos de Minas.

Para fins de planejamento, foram consideradas rotas de referência utilizadas pelo **Supervisor de Bases do CISREUNO** no planejamento operacional de deslocamentos para abastecimento e reabastecimento das bases descentralizadas.

Essas rotas foram utilizadas como parâmetro para estimar:

1. distância percorrida;
2. tempo aproximado de deslocamento;
3. tempo necessário para realização das gravações;
4. necessidade de intervalo para alimentação;
5. eventual necessidade de pernoite;
6. enquadramento da diária conforme a duração do deslocamento;
7. valor estimado por deslocamento.

Ressalta-se que as rotas apresentadas **não constituem programação fixa de gravações**, tampouco significam que todos os municípios relacionados deverão ser necessariamente visitados em uma única viagem.

Tratam-se de **rotas referenciais de planejamento**, utilizadas exclusivamente para subsidiar a estimativa de custos do contrato.

## 3. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA

Para elaboração da estimativa foi considerada, como premissa de planejamento, a realização de aproximadamente **2 (duas) horas de gravação por local**, podendo esse tempo ser ajustado conforme a natureza do conteúdo, disponibilidade das equipes, condições operacionais e briefing previamente estabelecido.

Além do tempo destinado às gravações, foram considerados os tempos estimados de deslocamento e os intervalos necessários para alimentação e descanso.

Nos casos em que o deslocamento ultrapassar o período correspondente a uma jornada diária, foi considerada a necessidade de pagamento de diária e, quando aplicável, pernoite, observados os parâmetros da regulamentação interna do CISREUNO.

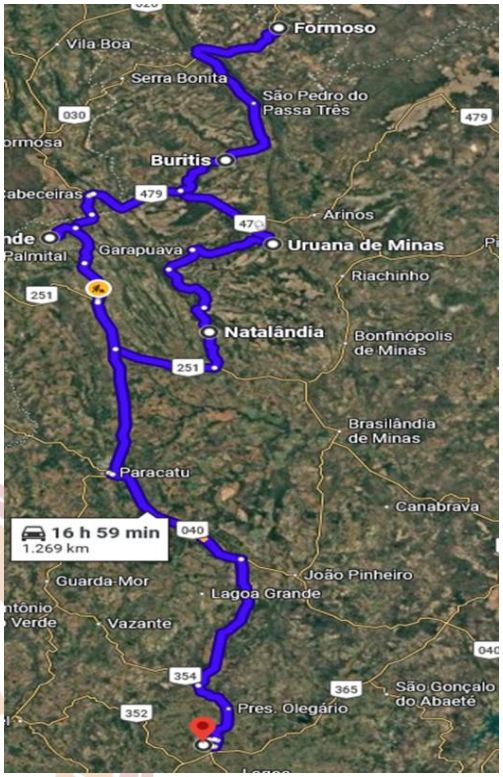
A estimativa foi elaborada de forma conservadora, considerando a possibilidade de deslocamentos prolongados e a necessidade de garantir condições adequadas para execução dos serviços.

## 4. ROTAS REFERENCIAIS

### 4.1 Rota 01 – Região de Natalândia, Uruana, Buritis, Formoso e Cabeceira Grande

**Municípios contemplados na rota de referência:**

Natalândia → Uruana → Buritis → Formoso → Cabeceira Grande




**Distância estimada:** 1.269 km

**Tempo estimado de trajeto:** 16h59min

**Tempo estimado de gravação:** 10 horas, considerando média de 2 horas por local.

Para composição do tempo total foram considerados ainda:

1. 8 horas destinadas ao descanso/pernoite;
2. 2 horas destinadas às refeições;
3. 1 hora destinada a pausas para café.

Considerando a duração do percurso e das atividades previstas, estima-se duração aproximada de **1 dia acrescido de aproximadamente 14 horas**, com necessidade de pernoite.

**Estimativa de diária:**

1. Diária referente ao período com pernoite: **R$ 300,00**
2. Parcela adicional correspondente ao período excedente: **R$ 160,00**

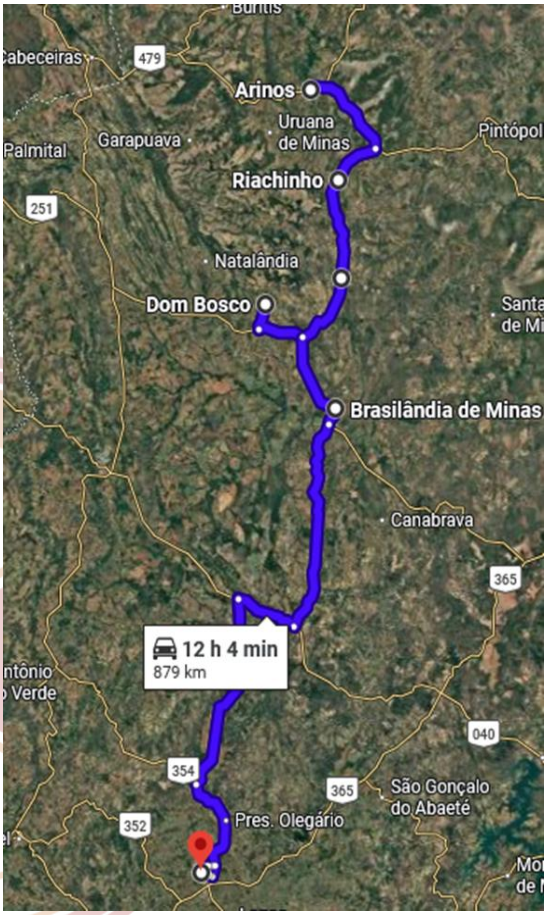
**Total estimado – Rota 01: R$ 460,00**

CISREUNO

### 4.2 Rota 02 – Região de Brasilândia, Dom Bosco, Bonfinópolis, Riachinho, Arinos e Chapada Gaúcha

**Municípios contemplados na rota de referência:**

Brasilândia → Dom Bosco → Bonfinópolis → Riachinho → Arinos → Chapada Gaúcha




**Distância estimada:** 879 km

**Tempo estimado de trajeto:** 12h04min

**Tempo estimado de gravação:** 12 horas, considerando média de 2 horas por local.

Foram considerados:

1. 8 horas destinadas ao descanso/pernoite;
2. 2 horas destinadas às refeições;
3. 1 hora destinada a pausas para café.

A duração estimada do percurso e das gravações corresponde a aproximadamente 1 dia e 11h04min, demandando pernoite.

**Estimativa de diária:**

1. Diária referente ao período com pernoite: **R$ 300,00**
2. Parcela adicional correspondente ao período excedente: **R$ 90,00**

**Total estimado – Rota 02: R$ 390,00**

### 4.3 Rota 03 – Região de Varjão de Minas, São Gonçalo do Abaeté, João Pinheiro, Lagoa Grande e Presidente Olegário

**Municípios contemplados na rota de referência:**

Varjão de Minas → São Gonçalo do Abaeté → João Pinheiro → Lagoa Grande → Presidente Olegário




**Distância estimada:** 411 km

**Tempo estimado de trajeto:** 6h15min

**Tempo estimado de gravação:** 10 horas.

Foram considerados aproximadamente:

1. 1 hora para almoço;

2. 30 minutos para pausa de café.

O tempo total estimado para deslocamento, gravações e intervalos corresponde a aproximadamente 17h45min.

Considerando o período superior a 12 horas, aplica-se a diária correspondente ao período excedente.

**Total estimado – Rota 03: R$ 160,00**

### 4.4 Rota 04 – Região de Lagamar, Vazante, Guarda-Mor, Paracatu e Unaí

**Municípios contemplados na rota de referência:**

Lagamar → Vazante → Guarda-Mor → Paracatu → Unaí

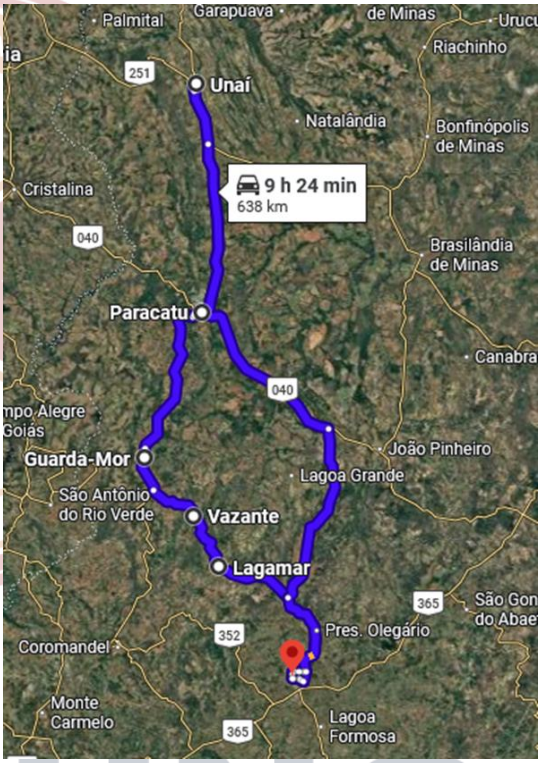
**Distância estimada:** 638 km

**Tempo estimado de trajeto:** 9h24min

**Tempo estimado de gravação:** 10 horas.

Foram considerados:

1. 8 horas destinadas ao descanso/pernoite;
2. 2 horas destinadas às refeições;
3. 1 hora destinada à pausa para café.




O tempo total estimado corresponde a aproximadamente **1 dia e 6h24min**, com necessidade de pernoite.

**Estimativa de diária:**

1. Diária referente ao período com pernoite: **R$ 300,00**
2. Parcela adicional correspondente ao período excedente: **R$ 90,00**

**Total estimado – Rota 04: R$ 390,00**

### 4.5 Rota 05 – Região de Guimarânia, Cruzeiro da Fortaleza, Serra do Salitre, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra e Lagoa Formosa

**Municípios contemplados na rota de referência:**

Guimarânia → Cruzeiro da Fortaleza → Serra do Salitre → Rio Paranaíba → Santa Rosa da Serra → Lagoa Formosa

**Distância estimada:** 394 km

**Tempo estimado de trajeto:** 6h10min

**Tempo estimado de gravação:** 12 horas.

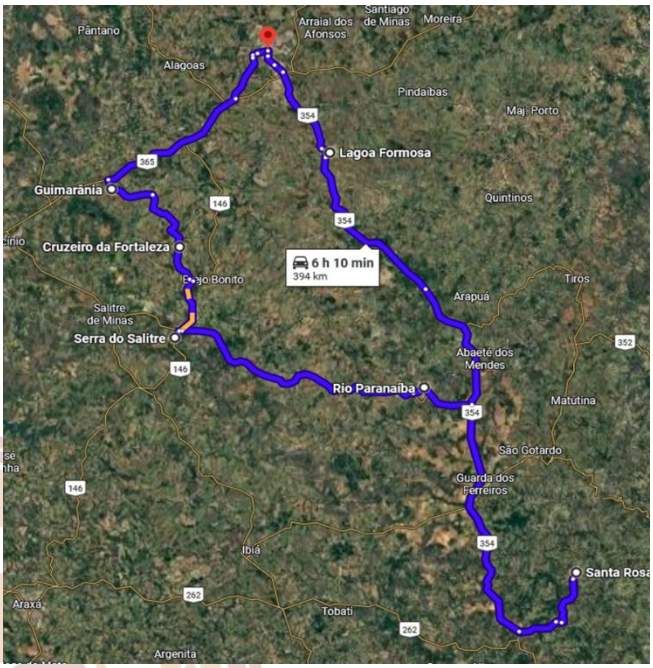
Foram considerados:

1. 1 hora para almoço;
2. 30 minutos para pausa de café.

O tempo total estimado para deslocamento, gravações e intervalos corresponde a 19 horas e 40 minutos.

Considerando período superior a 12 horas, estima-se a incidência de diária correspondente.

**Total estimado – Rota 05: R$ 160,00**




**4.6 Rota 06 – Região de Carmo do Paranaíba, Arapuá, São Gotardo, Matutina e Tiros**

**Municípios contemplados na rota de referência:**

Carmo do Paranaíba → Arapuá → São Gotardo → Matutina → Tiros

**Distância estimada:** 276 km

**Tempo estimado de trajeto:** 4h26min

**Tempo estimado de gravação:** 10 horas.

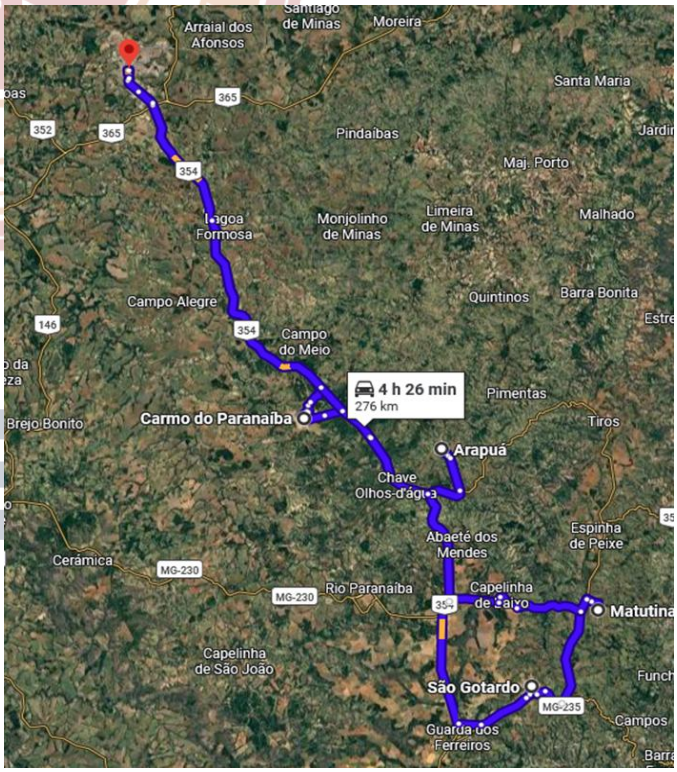
Foram considerados:

1. 1 hora para almoço;
2. 30 minutos para pausa de café.

O tempo total estimado para deslocamento, gravações e intervalos corresponde a aproximadamente **15h56min**.

Considerando período superior a 12 horas, estima-se a incidência de diária correspondente.

**Total estimado – Rota 06: R$ 160,00**




## 5. QUADRO CONSOLIDADO DA ESTIMATIVA

| Rota | Principais municípios de referência | Km estimados | Tempo estimado de gravação | Tempo total estimado | Tipo de diária | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Natalândia, Uruana, Buritis, Formoso e Cabeceira Grande | 1.269 km | 10h | 1 dia + 14h | Pernoite + acima de 12 horas | R$ 460,00 |
| 02 | Brasilândia, Dom Bosco, Bonfinópolis, Riachinho, Arinos e Chapada Gaúcha | 879 km | 12h | 1 dia + 11h04 | Pernoite + até 12 horas | R$ 390,00 |
| 03 | Varjão, São Gonçalo, João Pinheiro, Lagoa Grande e Presidente Olegário | 411 km | 10h | 17h45 | Acima de 12h | R$ 160,00 |
| 04 | Lagamar, Vazante, Guarda-Mor, Paracatu e Unaí | 638 km | 10h | 1 dia + 6h24 | Pernoite + até 12 horas | R$ 390,00 |
| 05 | Guimarânia, Cruzeiro, Serra, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra e Lagoa Formosa | 394 km | 12h | 19h40 | Acima de 12h | R$ 160,00 |
| 06 | Carmo do Paranaíba, Arapuá, São Gotardo, Matutina e Tiros | 276 km | 10h | 15h56 | Acima de 12h | R$ 160,00 |
| **TOTAL** | | **3.867 km** | **64h** | — | — | |

*Referência Google Maps*
*Resolução CISREUNO nº 92/2025*

## 6. PROJEÇÃO ANUAL

Para fins de estimativa da contratação, considera-se a possibilidade de realização de deslocamentos externos em aproximadamente **6 (seis) ciclos ao longo de 12 meses**.

O número de 6 ciclos foi estabelecido como parâmetro de planejamento, considerando que a produção audiovisual ocorrerá de forma programada e conforme a demanda institucional do CISREUNO.

Para a memória de cálculo, cada ciclo equivale à soma das seis rotas referenciais. A multiplicação por seis constitui cenário financeiro de planejamento, sujeito à aprovação das premissas e dos limites pela autoridade competente, sem obrigação de realização integral das rotas durante a execução.

As rotas apresentadas representam agrupamentos territoriais destinados a facilitar o planejamento logístico e a composição da estimativa de custos.

Dessa forma, considerando:

**Valor estimado por ciclo:** R$ 1.720,00

**Quantidade estimada de ciclos anuais:** 6

**Valor anual estimado:**

**R$ 1.720,00 × 6 = R$ 10.320,00**

Assim, para fins de composição do valor estimado da contratação, recomenda-se considerar o montante de: **R$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais)** como **estimativa anual para despesas com diárias decorrentes de deslocamentos da equipe audiovisual para gravações externas**, sem prejuízo da observância das condições efetivamente verificadas durante a execução contratual.

## 7. NATUREZA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A quantidade de diárias e os valores apresentados neste documento possuem **caráter estimativo**, não constituindo garantia de execução ou obrigação de consumo integral por parte do CISREUNO.

A utilização das diárias estará condicionada à efetiva necessidade de realização de gravações fora do Município de Patos de Minas, à programação audiovisual, ao planejamento institucional e à autorização prévia do CISREUNO.

As rotas poderão ser:

1. alteradas;
2. agrupadas;
3. reduzidas;
4. ampliadas;
5. substituídas por outros municípios;
6. realizadas parcialmente;

de acordo com as necessidades identificadas durante a vigência contratual.

Dessa maneira, a estimativa não deve ser interpretada como determinação de que a empresa contratada deverá percorrer todas as localidades indicadas ou executar todas as rotas na quantidade inicialmente projetada.

## 8. CRITÉRIO PARA PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

O pagamento de diárias deverá observar a **regulamentação interna vigente do CISREUNO**, especialmente quanto aos critérios de enquadramento, duração do deslocamento, necessidade de pernoite e valores correspondentes.

A previsão constante deste documento tem como finalidade exclusiva subsidiar a formação do preço estimado da contratação e demonstrar a necessidade de previsão orçamentária para eventuais deslocamentos externos.

A empresa contratada deverá considerar em sua proposta comercial que os deslocamentos fora de Patos de Minas poderão gerar despesas de diárias, quando caracterizada a situação prevista na regulamentação interna do CISREUNO.

O pagamento será condicionado à **efetiva realização do deslocamento e ao enquadramento da situação concreta nas regras internas aplicáveis**, não sendo devido de forma automática pela simples existência da rota no planejamento.

## 9. PREMISSAS UTILIZADAS

Para elaboração da presente estimativa foram adotadas as seguintes premissas:

1. As rotas foram definidas com base no planejamento operacional utilizado pelo Supervisor de Bases do CISREUNO;
2. As distâncias apresentadas são referenciais e poderão sofrer variações em razão das condições das vias, alterações de itinerário ou definição final dos locais de gravação;
3. Foi considerado, para fins de planejamento, tempo médio de aproximadamente **2 horas de gravação por local**;
4. O tempo efetivo de gravação poderá variar conforme o conteúdo a ser produzido;
5. Nem todos os municípios indicados em uma rota necessariamente serão objeto de gravação no mesmo deslocamento;
6. As rotas representam agrupamentos logísticos e territoriais utilizados para estimativa de custos;
7. A quantidade anual de aproximadamente 6 ciclos constitui **previsão de planejamento**, podendo ser maior ou menor conforme a demanda efetiva;

8. O pagamento das diárias dependerá da efetiva realização do deslocamento e do enquadramento nas regras internas do CISREUNO;

9. A estimativa não inclui despesas que eventualmente possuam natureza diversa das diárias, tais como combustível, pedágio, hospedagem contratada diretamente pelo CISREUNO ou outras despesas não previstas no escopo, salvo se expressamente estabelecidas no Termo de Referência;

10. Os valores utilizados deverão ser atualizados caso haja alteração da regulamentação interna do CISREUNO até a data de formalização da contratação.

## 10. CONCLUSÃO

Diante das características territoriais e operacionais do CISREUNO, verifica-se a necessidade de prever, no planejamento da contratação de empresa especializada em serviços audiovisuais, a possibilidade de realização de gravações em municípios distintos de Patos de Minas.

A previsão de diárias é necessária para assegurar que a empresa contratada possa deslocar sua equipe para as bases descentralizadas, municípios consorciados, eventos, unidades e demais locais de interesse institucional, sem que a distância geográfica inviabilize a execução do objeto.

Com base nas rotas referenciais elaboradas pelo Supervisor de Bases, nos tempos estimados de deslocamento e gravação e nos valores previstos na regulamentação interna do CISREUNO, chegou-se à estimativa de **R$ 1.720,00 por ciclo de deslocamentos**.

Considerando a expectativa de aproximadamente **6 ciclos de deslocamentos ao longo de 12 meses**, estima-se uma despesa anual de **R$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais)** para cobertura de diárias relacionadas às gravações externas.

O valor deverá ser utilizado como **parâmetro estimativo para composição do valor global da contratação**, não representando obrigação de consumo integral, devendo o pagamento ocorrer somente quando houver efetiva necessidade, realização do deslocamento e enquadramento nas normas internas vigentes.

Patos de Minas/MG, 05 de outubro de 2026.

**João Victor Viana de Andrade**

Assessor de Comunicação

CISREUNO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa nº 01/2026 | Processo Administrativo nº 21/2026

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone e e-mail:

Representante e documento:

| Item | Produto | Quantidade | Preço unitário | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Vídeo de 1 a 2 minutos | 60 | R$ [ ] | R$ [ ] |
| 2 | Vídeo institucional especial de até 5 minutos | 3 | R$ [ ] | R$ [ ] |
| 3 | Videoaula de até 40 minutos | 30 | R$ [ ] | R$ [ ] |
| | TOTAL DO LOTE | 93 | | R$ [ ] |

Confirmamos o atendimento integral ao TR, a inclusão dos recursos de produção, encargos, arquivos editáveis e cessão dos direitos patrimoniais previstos, a execução por demanda e os quantitativos de 60 vídeos curtos, 3 especiais e 30 videoaulas.

As despesas de diárias e quilometragem não estão incluídas nos preços dos produtos. Aceitamos os parâmetros uniformes do aviso e do TR, com autorização prévia, comprovação, prestação de contas e vedação de duplicidade.

Indicamos como representante para comunicações: [NOME, E-MAIL E TELEFONE].

[LOCAL E DATA]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE]

ANEXO III DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [PREENCHER], por seu representante [NOME E DOCUMENTO], declara, sob as penas da lei:

1. Que atende às condições de participação, não está sujeita a impedimento legal para contratar com o CISREUNO e comunicará fatos supervenientes relevantes.

2. Que está enquadrada como [ME / EPP / MEI], cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e observa os limites de acesso aos benefícios do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, nos termos da Constituição.

4. Que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis ao seu quadro.

5. Que sua proposta compreende todos os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição, legislação, normas e instrumentos coletivos aplicáveis.

6. Que disponibilizará equipe, equipamentos e recursos compatíveis com o objeto, inclusive drone quando previsto na produção, sem exigir disponibilização permanente de posto de trabalho no CISREUNO.

7. Que conhece e aceita as condições do aviso e do TR, o caráter estimativo do cronograma, os quantitativos, o custeio separado das viagens e os critérios de recebimento e pagamento.

8. Que os materiais produzidos serão originais ou terão licenças e autorizações suficientes aos usos contratados, com entrega dos arquivos e cessão de direitos previstas no TR, respeitados direitos morais e materiais de terceiros.

9. Que cumprirá as obrigações de sigilo, proteção de dados e respeito à imagem e voz dos participantes, sem divulgação autônoma ou utilização em portfólio sem autorização escrita.

10. Que as informações prestadas são verdadeiras e os documentos apresentados são autênticos.

[LOCAL E DATA]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE]

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº XX/2026

Contrato de prestação de serviços de produção audiovisual institucional, informativa e educativa, incluindo videoaulas, que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, como CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL], como CONTRATADA, nos termos abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES**

1.1. CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, CEP 38.703-236, CNPJ nº 20.433.216/0001-58, representado por [NOME DO REPRESENTANTE COMPETENTE], [CARGO], [DOCUMENTO E FUNDAMENTO DA REPRESENTAÇÃO].

1.2. CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [PREENCHER], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO], representada por [NOME], [DOCUMENTO], conforme [ATO CONSTITUTIVO OU PROCURAÇÃO], e-mail [PREENCHER], telefone [PREENCHER].

**CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 01/2026, Processo Administrativo nº 21/2026, fundamentada no art. 75, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme autorização da autoridade competente.

2.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição: o aviso da dispensa e seus anexos; o DFD nº 53/2026; o ETP nº 21/2026; o Termo de Referência, com cronograma e estimativa de diárias e deslocamentos; a proposta comercial aceita da CONTRATADA; e as ordens de serviço regularmente emitidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Contratação de empresa especializada para produção de conteúdos audiovisuais institucionais, informativos e educativos do CISREUNO, incluindo planejamento, roteiro, captação, edição, tratamento de imagem e áudio, finalização e entrega digital, para a Assessoria de Comunicação e o Núcleo de Educação Permanente, durante 12 meses.

3.2. O objeto será executado em lote único, por demanda, com preços individualizados por produto, conforme os seguintes quantitativos estimados:

| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Preço unitário contratado | Total estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Vídeo institucional, educativo ou informativo de 1 a 2 minutos | Vídeo | 60 | R$ [PREENCHER] | R$ [PREENCHER] |
| 2 | Vídeo institucional especial de até 5 minutos | Vídeo | 3 | R$ [PREENCHER] | R$ [PREENCHER] |
| 3 | Videoaula de até 40 minutos | Videoaula | 30 | R$ [PREENCHER] | R$ [PREENCHER] |
| | TOTAL DOS SERVIÇOS | | 93 | | R$ [PREENCHER] |

3.3. Os quantitativos são estimativos. Não haverá garantia de consumo integral, posto permanente de trabalho, dedicação exclusiva de mão de obra, pagamento mensal fixo ou pagamento por saldo não executado. As entregas ocorrerão mediante ordens de serviço e aprovação do CISREUNO.

3.4. Os preços dos produtos incluem equipe, equipamentos, softwares, planejamento, roteiro, captação necessária, edição, áudio, imagem, gráficos, animações, locução e legendas previstas, revisões, finalização, arquivos e cessão de direitos, além de tributos, encargos e custos ordinários. Diárias e quilometragem serão custeadas separadamente, conforme a Cláusula Sexta.

3.5. A CONTRATADA disponibilizará drone, operador e acessórios quando a captação aérea estiver prevista no planejamento, com registros, licenças, seguros e autorizações aplicáveis, sem cobrança adicional de custos ordinários de operação. Não se incluem produtos autônomos de fotografia, gestão de redes sociais, impulsionamento ou transmissão ao vivo.

**CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DO PAGAMENTO**

4.1. O valor estimado dos serviços é R$ [PREENCHER]. O limite autorizado para diárias é R$ [PREENCHER] e para quilometragem é R$ [PREENCHER]. O valor global estimado deste contrato é R$ [PREENCHER], condicionado à execução e à comprovação das despesas, sem obrigação de pagamento integral.

4.2. A medição será mensal, por produto definitivamente recebido, multiplicado pelo preço unitário contratado. A nota fiscal será acompanhada de relatório de ordens, produtos, quantidades, preços e aceites. As viagens serão demonstradas separadamente, com autorização, prestação de contas e atesto.

4.3. O pagamento ocorrerá em até 15 dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, mediante crédito em conta da CONTRATADA, preferencialmente

no Banco do Brasil, ou boleto, pela Tesouraria, observadas a tramitação dos empenhos e a ordem cronológica legal.

4.4. A liquidação observará o recebimento definitivo e a conferência da cobrança, no prazo de até 10 dias úteis do recebimento da documentação completa. Falhas na cobrança da parcela afetada serão comunicadas para correção, preservado o processamento da parcela incontroversa. Não serão pagos produtos rejeitados ou despesas não autorizadas ou não comprovadas.

4.5. Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, inclusive imposto de renda quando aplicável, observado o regime tributário comprovado da CONTRATADA e a legislação vigente.

4.6. Em atraso imputável ao CISREUNO, o valor devido será atualizado pelo IPCA proporcionalmente ao período entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e o efetivo pagamento, sem prejuízo de outros direitos legalmente devidos.

**CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Recursos: Rateio do SAMU. Natureza da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000000.

5.2. As despesas dos exercícios subsequentes, quando cabíveis, dependerão de recursos e empenhos próprios, com a formalização exigida pela legislação, sem ampliar automaticamente o objeto ou o limite financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução observará o TR, o planejamento institucional e as ordens de serviço, que indicarão produto, quantidade, tema, finalidade, público, duração, formato, locais, participantes, recursos, uso de acervo, prazos e viagens autorizadas. O roteiro será aprovado antes da gravação, com validação do NEP nos conteúdos educativos.

6.2. O cronograma é estimativo. Temas, datas, ordem de produção e distribuição mensal poderão ser ajustados conforme a necessidade institucional, sem alteração informal do objeto, das quantidades ou da vigência. As datas serão compatibilizadas com o início efetivo do contrato.

6.3. A primeira versão de vídeo curto será apresentada em até 10 dias úteis após as gravações e o recebimento das informações necessárias. Especiais e videoaulas terão prazo previamente definido na ordem. A Comunicação avaliará a primeira versão em até 5 dias úteis; os ajustes e a entrega final ocorrerão em até 5 dias úteis após retorno consolidado, salvo prazo específico motivado e registrado.

6.4. Estão incluídas duas rodadas de ajustes de conteúdo dentro da pauta aprovada. Correções de erro técnico ou desconformidade imputável à CONTRATADA não se limitam a essas rodadas nem geram cobrança adicional. Não haverá aceite tácito por falta de resposta.

6.5. A entrega será digital, em resolução mínima Full HD, em MP4 ou formato equivalente aprovado, com qualidade de imagem e áudio conforme o TR. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 dias úteis; o definitivo em até 10 dias úteis após o provisório, mediante aprovação técnica e conferência. Os prazos serão retomados após reapresentação dos materiais corrigidos, conforme o TR.

6.6. As gravações poderão ocorrer na sede, regulação, NEP, almoxarifado, oficina, bases, eventos e municípios previstos no TR, além de locais vinculados ao objeto e autorizados. Serão respeitados acesso, disponibilidade dos participantes, segurança e prioridade do atendimento assistencial.

6.7. A gestão será exercida por [GESTOR DESIGNADO]; a fiscalização técnica por [FISCAL DESIGNADO], com apoio do NEP. João Victor Viana de Andrade está indicado no DFD para fiscalização técnica, sujeito à designação competente. O gestor e o fiscal manterão registros de ordens, produtos, prazos, aceites, viagens e saldos e acompanharão os riscos.

6.8. A CONTRATADA indicará preposto e comunicará impedimentos antes do vencimento dos prazos. Alterações de agenda dependerão de autorização registrada. A fiscalização não exclui nem reduz sua responsabilidade.

6.9. Diárias e quilometragem serão custeadas pelo CISREUNO quando necessárias, autorizadas e comprovadas, mediante previsão contratual, sem concessão automática de benefício funcional à equipe da CONTRATADA. Os parâmetros de referência são os atos internos indicados no TR.

| Despesa | Hipótese | Valor |
|---|---|---|
| Quilometragem | Veículo próprio, quando o CISREUNO não fornecer transporte; percurso efetivo autorizado. | R$ 0,87/km |
| Diária | Deslocamento/permanência de 6 a 12 horas. | R$ 90,00 |
| Diária | Permanência superior a 12 horas, sem pernoite. | R$ 160,00 |
| Diária | Deslocamento com pernoite. | R$ 300,00 |

6.10. Antes da viagem, a autorização identificará origem, destino, finalidade, percurso completo de ida e retorno, profissionais, veículo, quilômetros, horários e modalidade de

diária. Patos de Minas/MG será o município de referência. A prestação de contas conterá justificativas, formulários e comprovantes necessários à aferição e ao atesto.

6.11. A CONTRATADA estará sujeita à prestação de contas nos termos da Resolução CISREUNO nº 13/2023 e da Resolução CISREUNO nº 31/2023, com suas alterações aplicáveis, para aferição e validação dos pagamentos devidos a título de deslocamento e diárias.

6.12. Nenhum pagamento de diárias ou deslocamentos será realizado sem a devida justificativa e prestação de contas, validada pelo Gestor do Contrato.

6.13. Não se pagará quilometragem quando o transporte for fornecido pelo CISREUNO, nem combustível adicional pela mesma despesa. Viagens compartilhadas serão contabilizadas uma vez; os quilômetros do mesmo veículo não serão multiplicados por pessoas ou vídeos. Diárias distintas dependerão de períodos distintos, sem duplicidade.

6.14. As 93 entregas não correspondem necessariamente a 93 sessões ou viagens. A estimativa de seis ciclos completos, um veículo e diárias para um profissional constitui cenário de planejamento, sem obrigação de visita a todos os municípios ou consumo mínimo. Mudanças de equipe, percurso ou permanência dependerão de revisão e autorização prévias, saldo e limite financeiro.

6.15. A condução e as gravações respeitarão pausas, descanso e segurança. O eventual fracionamento de rotas ou aumento de pernoites exigirá revisão do planejamento antes da autorização.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. Obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Expedir ordens de serviço, providenciar empenhos, prestar informações e disponibilizar identidade visual, apoio de acesso e participantes sob sua responsabilidade.

7.1.2. Aprovar pautas e roteiros, fornecer retorno consolidado e organizar a validação pelo NEP e demais áreas técnicas.

7.1.3. Designar gestor e fiscais, acompanhar, conferir e avaliar os serviços e registrar as ocorrências e providências necessárias.

7.1.4. Notificar falhas por escrito, solicitar correções e aplicar as medidas contratuais cabíveis mediante procedimento competente.

7.1.5. Autorizar e controlar viagens, conferir e validar prestações de contas e impedir duplicidade de custeio.

7.1.6. Efetuar os pagamentos devidos e as retenções legais no prazo e nas condições do contrato.

7.1.7. Providenciar as autorizações de imagem e voz de participantes sob sua responsabilidade, conforme o planejamento de cada produção, assegurando sua regularidade antes do uso.

7.1.8. Respeitar a autonomia de organização da CONTRATADA e não estabelecer vínculo funcional com seus empregados, preservadas as competências de fiscalização.

**7.2. Obrigações da CONTRATADA:**

7.2.1. Executar todos os serviços conforme aviso, TR, proposta, contrato e ordens de serviço, assumindo os custos ordinários e os riscos de sua execução.

7.2.2. Disponibilizar profissionais capacitados, equipamentos e softwares compatíveis e manter preposto para atender às comunicações da fiscalização.

7.2.3. Reparar e corrigir, às suas expensas, os serviços com vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à sua atuação.

7.2.4. Cumprir prazos e informar imediatamente irregularidades, impedimentos e riscos à execução, solicitando reprogramação motivada quando necessária.

7.2.5. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas e cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.

7.2.6. Não utilizar trabalho de menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, nem de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2.7. Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, sem transferência ao CISREUNO pela simples inadimplência, nos termos legais.

7.2.8. Responder pelos danos causados diretamente ao CISREUNO ou a terceiros por sua culpa ou dolo, sem exclusão ou redução decorrente da fiscalização.

7.2.9. Manter sigilo e orientar sua equipe sobre dados e informações acessados, utilizando-os apenas para executar o contrato.

7.2.10. Não divulgar conteúdos nem utilizar nome, marca ou materiais do CISREUNO em portfólio ou publicidade sem autorização escrita.

7.2.11. Entregar arquivos, comprovar direitos e licenças e apresentar a prestação de contas das viagens, conforme as condições contratuais.

7.2.12. Não transferir integralmente o objeto. A subcontratação acessória dependerá de autorização prévia, comprovação de capacidade e observância das vedações legais, sem transferência da responsabilidade integral.

**7.3. Direitos autorais, imagem, voz e entrega dos materiais:**

7.3.1. A CONTRATADA cede e transfere ao CISREUNO, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, todos os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre os conteúdos produzidos no âmbito deste contrato, incluindo vídeos institucionais, informativos e educativos, videoaulas, roteiros, fotografias, gravações, animações, trilhas sonoras originais, locuções, peças gráficas, arquivos editáveis e demais materiais resultantes da execução contratual.

7.3.2. A cessão compreende, sem limitação de quantidade, em âmbito nacional e internacional, durante o prazo legal de proteção dos direitos patrimoniais, para as modalidades de utilização expressamente previstas neste instrumento e existentes na data da contratação, os direitos de reproduzir, editar, adaptar, modificar, traduzir, sincronizar, montar, cortar, inserir legendas, dublar, distribuir, publicar, transmitir, disponibilizar, exibir, comunicar ao público, armazenar, arquivar, incluir em plataformas digitais e utilizar os materiais em redes sociais, sítios eletrônicos, campanhas, treinamentos, cursos, eventos, atividades institucionais e demais ações de interesse do CISREUNO.

7.3.3. A cessão vigorará durante todo o prazo de proteção legal dos direitos patrimoniais autorais, em âmbito nacional e internacional, facultado ao CISREUNO utilizar os materiais diretamente ou por intermédio de terceiros, sem necessidade de autorização adicional, pagamento complementar ou nova negociação com a CONTRATADA.

7.3.4. A remuneração prevista neste contrato inclui integralmente a cessão dos direitos patrimoniais ora ajustada, não sendo devida à CONTRATADA ou a terceiros qualquer remuneração adicional pela utilização dos materiais nas modalidades previstas nesta cláusula.

7.3.5. Permanecem resguardados os direitos morais dos autores e intérpretes, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da autorização para edição, adaptação, redução, montagem, legendagem, dublagem e demais adequações necessárias à finalidade institucional, educativa ou informativa dos materiais.

7.3.6. O CISREUNO providenciará as autorizações de imagem e voz dos participantes por ele indicados. A CONTRATADA obterá as autorizações e licenças dos autores, intérpretes, locutores, músicos, profissionais, participantes e recursos por ela disponibilizados, responsabilizando-se pela cadeia de titularidade desses materiais. Antes da divulgação, deverão ser verificadas as autorizações e os fundamentos legais necessários ao uso dos conteúdos.

7.3.7. A CONTRATADA declara que os materiais entregues serão originais ou estarão acompanhados das licenças e autorizações necessárias, inclusive quanto a trilhas sonoras, imagens, fontes, bancos de imagens, efeitos, animações, softwares e quaisquer outros elementos de terceiros, responsabilizando-se integralmente por reclamações, reivindicações, perdas, danos, custos ou despesas decorrentes de violação de direitos autorais, conexos, de imagem ou de qualquer outra espécie.

7.3.8. A CONTRATADA entregará ao CISREUNO, juntamente com os arquivos finais, os arquivos editáveis e demais materiais necessários à preservação, edição, atualização e reutilização dos conteúdos.

7.3.9. As autorizações de uso de imagem e voz deverão especificar as finalidades institucionais, educativas e informativas, as modalidades de utilização, a abrangência territorial e o prazo aplicável, observados os direitos de personalidade e a legislação de proteção de dados. Essas autorizações não se confundem com a cessão de direitos patrimoniais autorais.

7.3.10. A cessão e as autorizações previstas nesta cláusula permanecerão válidas após o encerramento, rescisão ou extinção do contrato, relativamente aos materiais produzidos e entregues durante sua vigência.

7.3.11. Os recursos preexistentes de terceiros deverão possuir licenças suficientes para os usos contratados, com identificação das condições e restrições legalmente aplicáveis. A CONTRATADA não poderá incluir recurso cuja licença inviabilize as finalidades previstas. A cessão dos materiais desenvolvidos observará a Lei nº 9.610/1998, preservados os direitos morais.

7.3.12. A forma de entrega dos arquivos editáveis será definida no planejamento inicial, com organização dos projetos e indicação das ferramentas, versões, fontes e recursos necessários à reutilização. Os arquivos finais e editáveis são obrigatórios, conforme o item 6.4.10 do TR. O uso de imagem e voz observará também a Cláusula Oitava e os fundamentos legais de cada produção.

**CLÁUSULA OITAVA DA PROTEÇÃO DE DADOS**

8.1. As partes e seus colaboradores cumprirão a Lei nº 13.709/2018 e as normas e políticas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA tratará dados exclusivamente para a finalidade contratual e conforme instruções documentadas do CISREUNO.

8.2. Serão adotadas medidas administrativas, técnicas e físicas suficientes à segurança, confidencialidade e integridade dos dados, com acesso limitado ao necessário. É vedada exposição indevida de pacientes, prontuários e informações de saúde.

8.3. Incidentes serão comunicados imediatamente ao CISREUNO, com apoio à contenção e resposta. Ao término, serão devolvidos os materiais e eliminadas cópias conforme instruções, ressalvada conservação legalmente exigida.

8.4. A obtenção de autorizações e a publicação observarão finalidade, contexto, direitos de personalidade, dados sensíveis e proteção de crianças e adolescentes, quando envolvidos. As cláusulas de cessão não dispensam fundamento legal adequado para tratamento ou divulgação de dados pessoais.

**CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O contrato será extinto pelo término da vigência e cumprimento das obrigações exigíveis, ou nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o procedimento e as garantias legais.

9.2. Não haverá prorrogação automática para consumo das quantidades estimadas não solicitadas. Eventual alteração do prazo dependerá de enquadramento legal e formalização cabível. Obrigações já constituídas serão apuradas conforme o contrato e a legislação.

9.3. A extinção consensual dependerá de autorização escrita e motivada da autoridade competente, quando houver interesse público, sem prejuízo das hipóteses legais de extinção unilateral ou judicial.

9.4. A alteração da estrutura societária não extinguirá automaticamente o contrato se não restringir a capacidade de execução; eventual mudança da pessoa contratada observará análise jurídica e formalização cabível.

9.5. A extinção será precedida, quando aplicável, de balanço dos serviços executados, pagamentos devidos, indenizações e multas, com entrega dos arquivos e materiais sob responsabilidade da CONTRATADA. Permanecem as obrigações de direitos autorais, sigilo e proteção de dados na extensão legal e contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE**

10.1. Alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização, respeitados limites legais e vedada transfiguração do objeto. Mudança de pauta dentro do escopo não gera cobrança adicional. Ordem de serviço não ampliará o objeto ou os limites financeiros.

10.2. A CONTRATADA aceitará acréscimos ou supressões nas condições e limites do art. 125. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser apostilados nas hipóteses legais.

10.3. Os preços dos serviços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado. Após esse período, os valores relativos aos serviços executados posteriormente poderão ser reajustados pelo IPCA, mediante cálculo e formalização, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.4. Fica preservado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, mediante requerimento e prova do fato e de seus efeitos. O CISREUNO responderá ao pedido em até 30 dias da instrução completa, admitida prorrogação motivada por igual período, sem prejuízo de prazo específico legal ou regulamentar.

10.5. Atualização de ato interno de diárias ou quilometragem não modificará automaticamente o contrato. A aplicação de novo parâmetro dependerá de análise e formalização cabíveis, com recursos e autorização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A CONTRATADA que incorrer nas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeita às sanções dos arts. 156 a 163, mediante procedimento competente, contraditório, ampla defesa e motivação.

11.2. Poderão ser aplicadas advertência nas hipóteses legais, multa, impedimento de licitar e contratar pelo prazo legal de até 3 anos, ou declaração de inidoneidade pelo prazo legal de 3 a 6 anos, conforme gravidade, alcance e competência previstos na lei.

11.3. Pelo atraso injustificado, multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela, conforme item 14.2 do TR.

11.4. Pela inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre a parcela inadimplida. Pela inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor contratado, conforme item 14.2 do TR. A aplicação observará os limites legais, a proporcionalidade e a vedação de duplicidade de multas pelo mesmo fato.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, na forma legal.

11.6. As sanções não excluem a reparação integral do dano. A multa poderá ser aplicada com outras sanções nos termos legais. Créditos exigíveis poderão ser compensados ou cobrados pela via própria, observados o devido processo e as condições legais.

11.7. Atos também tipificados na Lei nº 12.846/2013 serão apurados conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021. A desconsideração da personalidade jurídica, o registro de sanções nos cadastros oficiais e a reabilitação observarão os arts. 160, 161 e 163.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

12.1. O prazo de vigência será de 12 meses, de [DATA INICIAL] a [DATA FINAL], observada a eficácia legal e a emissão de ordens após a divulgação exigida.

12.2. Eventual prorrogação dependerá do enquadramento legal, justificativa, avaliação de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e termo aditivo antes do término. Não se prevê prorrogação automática nem extensão para consumo obrigatório do saldo estimado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO À DISPENSA**

13.1. A contratação vincula-se ao Processo Administrativo nº 21/2026 e à Dispensa nº 01/2026, ao aviso e seus anexos e à proposta aceita, nos termos da autorização competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 9.610/1998, a Lei nº 13.709/2018 e as normas pertinentes ao objeto, além dos atos do CISREUNO indicados no TR e no ETP. Supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na extensão admitida pelo direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG para litígios decorrentes da execução que não possam ser resolvidos administrativamente ou por conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O contrato será assinado pelas partes e terá eficácia condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo legal das contratações diretas, além das demais publicações aplicáveis.

16.2. Não será exigida garantia de execução, conforme item 4.7 do TR. A ausência de garantia não afasta a responsabilidade pela qualidade, correção e cumprimento das obrigações.

16.3. Os casos omissos serão decididos conforme a legislação e os documentos vinculados. As partes responderão às comunicações por seus representantes indicados, mantendo atualizados endereços e canais.

16.4. Divergência material entre documentos vinculados deverá ser resolvida por decisão motivada e formalização cabível, sem ampliação informal do objeto, alteração de custos ou dispensa de obrigações.

E, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente instrumento.

Patos de Minas/ MG, XX de outubro de 2026.

_____

NOME DO REPRESENTANTE COMPETENTE

[CARGO]

CONTRATANTE

_____

RAZÃO SOCIAL

NOME DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

_____

TESTEMUNHAS